

Edital nº LE 29/2026

Última atualização 04/05/2026



Local: Meleiro/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MELEIRO **Unidade vendedora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO - SC

Modalidade da contratação: Leilão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, IV **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de lances:** 30/03/2026 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de lances: 22/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82837741000196-1-000040/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

A presente concessão onerosa de uso de espaço/área pública justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura adequada para a exploração comercial de alimentação e bebidas, compreendendo a oferta de almoços, fast foods e bebidas em geral, durante a realização da VIII AGRIMELEIRO, VIII MOSTRA DO AGRONEGÓCIO e XIX FESTA DO COLONO, a ser realizada nos dias 15 a 17 de maio de 2026, no Parque de Eventos do Município. A Administração Municipal identifica a necessidade de garantir aos usuários, visitantes e participantes do evento a disponibilização de serviços de alimentação e bebidas em condições adequadas de qualidade, organização, segurança e funcionamento, contribuindo para o bom atendimento ao público e o êxito do evento. Ressalta-se que a exploração direta desses serviços pelo Poder Público demandaria a mobilização de recursos humanos, materiais e operacionais que não se inserem nas atividades finalísticas da Administração, podendo comprometer a eficiência administrativa e a adequada alocação de recursos públicos. Diante desse cenário, apresenta-se como solução mais adequada a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas, mediante processo de seleção pública que assegure a isonomia entre os interessados e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Objeto:

Concessão onerosa de uso de bem público, consistente na disponibilização de espaço/área no Parque de Eventos, destinada à exploração comercial de alimentação e bebidas, compreendendo a preparação, fornecimento e comercialização de almoços, fast foods e bebidas em geral, durante a realização da VIII AGRIMELEIRO, VIII MOSTRA DO AGRONEGÓCIO e XIX FESTA DO COLONO, no período de 15 a 17 de maio de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LEILÃO

R\$ 125.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LEILÃO

R\$ 125.000,00

Edital nº PCE 29/2026

Última atualização 08/04/2026



Local: Navegantes/SC **Órgão:** MUNICÍPIO DE NAVEGANTES **Unidade compradora:** 02015 - Secretaria de Turismo – SETUR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102855000150-1-000021/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS NA PRAÇA GASTRONÔMICA DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 120.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	

Edital nº LEE 1/2026

Última atualização 13/03/2026



Local: Presidente Getúlio/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO **Unidade vendedora:** 08001 - Secretaria da Agricultura e Pecuária

Modalidade da contratação: Leilão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, IV **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de lances:** 13/03/2026 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de lances: 07/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102434000120-1-000047/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

PROCEDIMENTO DE LEILÃO PARA CONCESSÃO DOS ESPAÇOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARA VENDAS DE BEBIDAS EM GERAL E DO PARQUE DE DIVERSÕES NA 25ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 27 E 31 DE MAIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LEILÃO R\$ 255.000,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LEILÃO R\$ 0,00
---	---

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOTE 01- ESPACO PRAÇA DE ALIMENTACAO	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	🔗
2	LOTE 02- PARQUE DE DIVERSÕES.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	🔗
3	LOTE 03 - BEBIDAS EM GERAL.	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	🔗
4	LOTE 04- CACHACARIA TIPO CAPETA.	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	🔗

Exibir: 5 1-4 de 4 Itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124 / 2024
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2024

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, PONTO DE CHOPE ARTESANAL E PONTO DE LICOR DIGESTIVO, PARA A 40ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance / Por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min. do dia 02/12/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min. do dia 23/12/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 23/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

- E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.
- Telefone: (47) 3387-7229.
- Endereço: Prefeitura de Pomerode / Diretoria de Licitações e Compras - Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC.

Todos os atos relativos ao presente processo licitatório, bem como eventuais alterações e/ou suspensão de prazos estarão disponíveis no PORTAL DO CIDADÃO do Município de Pomerode <<https://pomerode.atende.net>>, junto aos anexos do edital.

Pomerode / SC, 29 de Novembro de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação

Portaria n.º 1.675 / 2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124 / 2024
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2024

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer** torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a Licitação a modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de **MAIOR LANCE / POR LOTE**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

1.2. LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: **www.comprasbr.com.br**.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** *A partir das 17h00min. do dia 02/12/2024.*
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** *Às 08h00min. do dia 23/12/2024.*
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** *Às 08h30min. do dia 23/12/2024.*

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, PONTO DE CHOPE ARTESANAL E PONTO DE LICOR DIGESTIVO, PARA A 40ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.

LOTE 01 – 1 PONTO DE CHOPE ARTESANAL ANEXO AO PAVILHÃO PRINCIPAL	
Ponto de venda	1 ponto de chope artesanal anexo ao pavilhão principal
Lance mínimo	R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Evento	40ª Festa Pomerana
Referência	Permissão para exploração de 01 (um) ponto de chope artesanal anexo ao pavilhão principal, permitindo a apresentação e comercialização dos variados estilos de chope da marca.
Observações	OBSERVAÇÕES: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água.
LOTE 02 – LICOR DIGESTIVO	
Ponto de venda	Área Externa e Ambulante
Lance mínimo	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Evento	40ª Festa Pomerana
Referência	Licor alcoólico digestivo a base de ervas / licores diversos de característica típica alemã.
Observações	Requisitos Adicionais: A construção do espaço será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, com a respectiva cobertura e dentro das normas da vigilância sanitária e com aprovação prévia da CCO, tendo as seguintes dimensões mínimas: 4m de frente e 4m de profundidade. Será fornecido um ponto de energia e um ponto de água.



LOTE 03 – BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	
Ponto de venda	10 Pontos fixos em vários pontos da festa
Lance mínimo	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Evento	40ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	<p>Refrigerantes: Refrigerantes de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade, com seguintes tipos/sabores:</p> <ul style="list-style-type: none">• suco concentrado de limão;• composto de extrato de cola;• composto de extrato de cola, do tipo dietético, "light" ou zero caloria;• composto de extrato de guaraná <p>Águas: Água mineral gasosa e água mineral não gasosa, ambas devem ter o Ph acima de 6, garrafa descartável, com no mínimo 500 ml. Acondicionada em embalagem transparente. Deverá apresentar, na embalagem, expressamente, a composição química provável e as características físico-químicas da água e a data de validade, em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>Sucos: suco pronto para beber, não alcoólico, não fermentado, lata de 290ml a 355ml com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto, com seguintes sabores:</p> <ul style="list-style-type: none">• suco néctar de pêssego;• suco néctar de uva ou misto uva/maçã; <p>Cerveja Sem Álcool: cerveja sem álcool. Teor alcoólico menor ou igual a 0,5% em peso, conforme legislação vigente. Acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.</p>
Observações	<p>Requisitos Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• A permissionária deverá fornecer gratuitamente copos de plástico descartável de 300ml e canudos biodegradável, tamanho aproximado de 24cmx5mm, transparente.• Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da entrega das bebidas, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local.• Fornecer, gratuitamente, a título de comodato, 20 geladeiras e 01 container refrigerado para armazenamento das bebidas, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, nos locais e condições definidos pela CCO / ADMINISTRAÇÃO.OBS.: fica proibida a substituição de geladeiras por qualquer tipo de caixa térmica onde as bebidas sejam refrigeradas com gelo <p>OBSERVAÇÕES: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água em cada ponto. Os pontos serão compartilhados com os pontos de chope da festa.</p>

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Leilão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>



condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações Compras BR**, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro (a) Oficial do Município de Pomerode, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital - Item 1.2, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3. O Edital encontra-se disponível para consulta na Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro, CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode, endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão e no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

3.4. Horário de expediente da Prefeitura de Pomerode: das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.

3.5. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. Ao apresentar proposta a proponente **SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITADO** os termos do presente Edital.

4.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;
- b) Enquadradas nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pomerode.
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.1. A não observância das vedações deste item e demais legislação é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, **através do Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

5.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pomerode qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **não podendo ser inferior ao valor mínimo previsto pela Administração Municipal**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme definido no item 1.2 deste edital.

6.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **VALOR POR LOTE** que deseja participar.

6.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta ou lance final que estiver dentro do valor estimado/mínimo.

6.5. É vedada a cotação parcial de itens e de quantidades inferiores à demandada nesta licitação.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços a serem contratados.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1. Caso o prazo estabelecido no item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

6.11. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.13. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.14. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E**



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o **Anexo I**.

6.15. A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, *através do Portal de Licitações Compras BR* no endereço eletrônico ***www.comprasbr.com.br***.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Leiloeiro(a) e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o(a) Leiloeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MAIOR LANCE / POR LOTE.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, com o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com o(a) Leiloeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Leiloeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode - Portal do Cidadão.

8.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, para encaminhar, via correio eletrônico, **licitacao@pomerode.sc.gov.br** os **documentos citados no item 9.5, bem como encaminhar a Proposta Readequada ao lance final do vencedor (Anexo II)**.

9.1.1. Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 07h30min. às 17h00min., de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Leiloeiro(a), na fase de habilitação.

9.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>



9.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar n.º 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, através de declaração Anexo III.

9.5. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- b) Registro comercial e documentos pessoais (cédula de RG, CPF e CNH), no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

- a) No caso do licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
 - a.1) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo constante no **Anexo V**;
 - a.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÃO: O Microempreendedor Individual apresentará apenas a Declaração do item "a.1".

9.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa Correccional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

OBSERVAÇÕES:

- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal e



trabalhista, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06;

- A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP importará na Inabilitação da mesma;
- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;
- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo(a) Leiloeiro(a) e equipe de apoio. Existindo algum documento com restrições, o(a) Leiloeiro(a) deverá diligenciar nos sites oficiais com o intuito de verificar a habilitação dessa licitante e evitar a desclassificação da proposta mais vantajosa.

9.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
 - a.1) As Licitantes interessadas no presente certame e que estiverem em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderão participar da licitação desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento licitatório.

9.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado em nome da licitante, comprovando satisfatoriamente o fornecimento do objeto licitado em características semelhantes ao objeto do presente edital.

9.5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
- Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Leiloeiro(a), em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Pomerode.

9.6. O (a) Leiloeiro(a) reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, o(a) Leiloeiro(a) proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

10.1.1. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Leiloeiro(a) e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

10.1.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.



10.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

10.2.1. Identificado tal comportamento, o(a) Leiloeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá arquivar sumariamente os expedientes.

10.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Leiloeiro(a) e protocolados eletronicamente no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

10.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

10.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

10.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura de Pomerode.

11. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Após a manifestação dos interessados, o(a) Leiloeiro(a) fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

11.2. Após análise e manifestação do(a) Leiloeiro(a) sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

11.3. A Autoridade Competente emitirá a Decisão Final.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Leilão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes:

12.1.1. A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.2. A Impugnação deverá ser dirigida ao(a) Leiloeiro(a) e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão, sob pena de serem consideradas intempestivas.

12.1.3. O(a) Leiloeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

12.1.4. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

12.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste



Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pomerode, através do e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, dirigido ao(a) Leiloeiro(a), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Leilão Eletrônico.

12.3. Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

13.3. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.4. Após análise da documentação supracitada, o Município comunicará o licitante acerca do cumprimento ou não dos requisitos para assinatura do contrato.

13.5. Caso sejam cumpridos todos os requisitos, o Município convocará o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento dos itens, e assim sucessivamente.

13.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentadas e seja aceita pela Administração.

13.7. Caso não sejam cumpridos todos os requisitos para assinatura do contrato, o licitante será comunicado e o Município procederá a convocação do licitante que apresentar o segundo maior lance e assim sucessivamente, até que um dos licitantes cumpra todos os requisitos e esteja apto a assinatura do contrato.

13.8. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para a adjudicação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

13.10. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

13.11. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após convocada, a licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser facultado ao(a) Leiloeiro(a) examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

14.1.2. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como por publicação pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.



14.2. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato através de assinatura digital, desde que a mesma seja certificada no padrão ICP-Brasil, conforme definido pelo § 2º, do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o Artigo 155, Inciso VI.

14.3. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao Município de Pomerode.

14.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Pomerode a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.

15.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VI. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- VII. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.



15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem VI também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

15.4. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, Incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

16.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Leiloeiro(a).

16.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo que as quantidades informadas no Termo de Referência constante do **Anexo I** poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência do Município de Pomerode, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3387-7229, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

16.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I Termo de Referência;



- ANEXO II** Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO IV Modelo da Declaração para Habilitação;
ANEXO V Modelo da Declaração de MEI, ME ou EPP.

Pomerode / SC, 29 de Novembro de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação
Portaria nº 1.675 / 2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124 / 2024
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, PONTO DE CHOPE ARTESANAL E PONTO DE LICOR DIGESTIVO, PARA A 40ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.**

2 - DA DESCRIÇÃO E LANCE MÍNIMO PARA CADA ÁREA

2.1 – A proposta deverá conter o valor da remuneração fixa a ser paga ao Município de Pomerode, a fim de obter a permissão de uso da área para a qual apresentar proposta, não podendo ser inferior aos valores constantes na Tabela abaixo:

LOTE 01 – 1 PONTO DE CHOPE ARTESANAL ANEXO AO PAVILHÃO PRINCIPAL	
Ponto de venda	1 ponto de chope artesanal anexo ao pavilhão principal
Lance mínimo	R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Evento	40ª Festa Pomerana
Referência	Permissão para exploração de 01 (um) ponto de chope artesanal anexo ao pavilhão principal, permitindo a apresentação e comercialização dos variados estilos de chope da marca.
Observações	OBSERVAÇÕES: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água.
LOTE 02 – LICOR DIGESTIVO	
Ponto de venda	Área Externa e Ambulante
Lance mínimo	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Evento	40ª Festa Pomerana
Referência	Licor alcoólico digestivo a base de ervas / licores diversos de característica típica alemã.
Observações	Requisitos Adicionais: A construção do espaço será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, com a respectiva cobertura e dentro das normas da vigilância sanitária e com aprovação prévia da CCO, tendo as seguintes dimensões mínimas: 4m de frente e 4m de profundidade. Será fornecido um ponto de energia e um ponto de água.
LOTE 03 – BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	
Ponto de venda	10 Pontos fixos em vários pontos da festa
Lance mínimo	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Evento	40ª Festa Pomerana



Referência do Cardápio	<p>Refrigerantes: Refrigerantes de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade, com seguintes tipos/sabores:</p> <ul style="list-style-type: none">• suco concentrado de limão;• composto de extrato de cola;• composto de extrato de cola, do tipo dietético, "light" ou zero caloria;• composto de extrato de guaraná <p>Águas: Água mineral gasosa e água mineral não gasosa, ambas devem ter o Ph acima de 6, garrafa descartável, com no mínimo 500 ml. Acondicionada em embalagem transparente. Deverá apresentar, na embalagem, expressamente, a composição química provável e as características físico-químicas da água e a data de validade, em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>Sucos: suco pronto para beber, não alcoólico, não fermentado, lata de 290ml a 355ml com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto, com seguintes sabores:</p> <ul style="list-style-type: none">• suco néctar de pêssego;• suco néctar de uva ou misto uva/maçã; <p>Cerveja Sem Alcool: cerveja sem álcool. teor alcoólico menor ou igual a 0,5% em peso, conforme legislação vigente. acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.</p>
Observações	<p>Requisitos Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• A permissionária deverá fornecer gratuitamente copos de plástico descartável de 300ml e canudos biodegradável, tamanho aproximado de 24cmx5mm, transparente.• Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da entrega das bebidas, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local.• Fornecer, gratuitamente, a título de comodato, 20 geladeiras e 01 container refrigerado para armazenamento das bebidas, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, nos locais e condições definidos pela CCO / ADMINISTRAÇÃO.OBS.: fica proibida a substituição de geladeiras por qualquer tipo de caixa térmica onde as bebidas sejam refrigeradas com gelo <p>OBSERVAÇÕES: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água em cada ponto. Os pontos serão compartilhados com os pontos de chope da festa.</p>

2.2 - Sobre o valor das vendas de cada ticket de alimentação será cobrado o percentual de 15% (quinze por cento), destinado ao custeio da festa pelo Município de Pomerode.

2.2.1 - O pagamento do valor correspondente a venda de cada ticket à Interessada vencedora será realizada em 03 parcelas, sendo:

- Primeira parcela - Dia 20/01/2025, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente;



- Segunda parcela - Dia 24/01/2025, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente; e
- Terceira parcela - Até o dia 29/01/2025 mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente.

2.3 - O mapa de localização poderá ser solicitado ao Município de Pomerode, no e-mail turismo@pomerode.sc.gov.br ou licitacao@pomerode.sc.gov.br.

3 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

3.1 - Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

3.2 - Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;

3.3 - Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;

3.4 - Comunicar ao Município de Pomerode quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido;

3.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e ao Município de Pomerode;

3.6 - Observar as normas que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Pomerode;

3.7 - Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;

3.8 - Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pelo Município de Pomerode e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSONÁRIA;

3.9 - Respeitar os horários estabelecidos pelo Município de Pomerode;

3.10 - Desocupar o imóvel findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração oferecida;

3.11 - Cumprir com as determinações emitidas pelo Município de Pomerode e pela Comissão Central Organizadora durante o período da 40ª FESTA POMERANA;

3.12 - Comercializar somente alimentos que obedeçam as Normas Sanitárias e os previstos no espaço adjudicado e na forma da proposta apresentada;

3.13 - A PERMISSONÁRIA não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente aquele para o qual se habilitou, sem a autorização por escrito do Município de Pomerode e da Comissão Central Organizadora - CCO. Da mesma forma, não poderá transacionar o objeto ou sublocar no todo ou em parte o espaço licitado, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago;

3.13.1 - A PERMISSONÁRIA estabelecida sob a forma de Microempreendedor individual - MEI, poderá desenvolver suas atividades no espaço licitado, na forma da legislação inerente a sua personalidade jurídica, ou seja, deverá operar o espaço por meio de seu trabalho pessoal e através da contratação de mais uma pessoa.

3.13.2 - O Microempreendedor Individual - MEI, após ser declarado vencedor de algum lote, poderá alterar o regime tributário de sua empresa para a forma de Microempresa, desde que seja o sócio majoritário e seja o administrador da empresa.

3.13.3 - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO, BEM COMO, A SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO, SEJA A QUE TÍTULO FOR.

3.14 - É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a instalação de pias, torneiras, cadeados e trancas necessárias para a guarda dos seus pertences, bem como, instalações elétricas a partir do ponto indicado pelo Município de Pomerode;

3.15 - A PERMISSONÁRIA deverá informar ao Município de Pomerode, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados (fritadeiras, fornos, estufas,



aquecedores, etc.) que pretende utilizar no espaço, para que a PERMITENTE providencie o disjuntor de proteção de rede elétrica;

3.16 - Para abastecimento e reposição de estoque, fica determinado o horário máximo de até uma hora antes, da abertura da festa ao público;

3.17 - Todos os pontos de vendas deverão encerrar suas atividades, rigorosamente, até 01 (uma hora), após o fechamento dos pavilhões;

3.18 - A PERMISSONÁRIA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro da cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;

3.19 - A PERMISSONÁRIA se obriga a manter, no mínimo um extintor compatível com as instalações, para prevenção de incêndios;

3.20 - A PERMISSONÁRIA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo o Município de Pomerode de qualquer ônus desta relação;

3.21 - A PERMISSONÁRIA se obriga a fixar, em local visível ao público e de fácil acesso, uma tabela completa com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;

3.22 - Os pontos de vendas somente serão liberados para funcionamento após aprovação da Vigilância Sanitária, devendo a PERMISSONÁRIA protocolar na Prefeitura Municipal o pedido de alvará eventual (localização e sanitários) com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, informando os produtos a serem comercializados;

3.23 - Os preços de venda praticados pelos licitantes vencedores deverão ser aprovados pela Comissão Central Organizadora - CCO da 40ª Festa Pomerana, e não poderão sofrer alterações no decorrer da festa, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;

3.24 - As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pelo Município de Pomerode;

3.25 - Toda a comunicação visual deverá ser adequada de acordo com a fachada do espaço oferecido pela festa e deverá passar pela aprovação da Comissão Central Organizadora - CCO;

3.26 - O Termo de Permissão poderá ser revogado caso a PERMISSONÁRIA não atenda à legislação e normas sobre limpeza, segurança e higiene;

3.27 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas na Cláusula Décima Segunda deste Edital;

3.28 - É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas, produtos e empresas de qualquer forma. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do espaço sem direito a indenização do valor pago ao Município de Pomerode;

3.29 - O licitante vencedor deverá instalar um extintor PQSP - 4kg, assim como seguir todas as normas previstas em lei e que serão cobradas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos municipal, estadual e federal;

3.30 - O licitante vencedor se obriga a participar da reunião técnica preparatória, que será realizada pelo Município de Pomerode, oportunidade em que serão apresentadas as normas de funcionamento e operacionalização dos pontos de venda, e as quais o licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional;

3.31 - Ocorrendo caso fortuito ou de força maior, que impeça ou interrompa a realização da Festa Pomerana, os valores não serão passíveis de devolução;



3.32 - Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico e hidráulico necessário para a ligação, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas de Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;

3.33 - Os Permissionários declaram que conhecem o espaço objeto da presente licitação, e o recebem nas condições atuais de uso e conservação, não podendo fazer qualquer reclamação acerca do mesmo, sob pena de impedimento de participação em futuros processos licitatórios;

3.34 - Os Permissionários deverão desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal do Município de Pomerode.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE

4.1 - Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

4.2 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

4.3 - Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante toda a 40ª Festa Pomerana, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**;

4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

4.5 - Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pelo Município de Pomerode.

5 - DA JUSTIFICATIVA

5.1 - Dentre os eventos que compõem o calendário do Município de Pomerode está a "Festa Pomerana", intitulada como a Festa Mais Alemã do Brasil e pioneira das festas típicas de tradição alemã no Vale do Itajaí. No ano de 2025, chega à sua 40ª edição e caracteriza-se pelo seu caráter regional e de valorização dos costumes, tradições e cultura local (inclusive a gastronomia, bebidas, vestimentas, música e outras).

5.2 - O Município de Pomerode, como organizador do evento, fica obrigado na execução dos processos licitatórios para as contratações que se fazem necessárias, dentre estas, está a dos pontos de alimentação a serem comercializados na festa.

5.3 - Considerando os valores da cultura germânica regional que motiva a festa, e buscando atender ao objetivo da regionalidade aliada à valorização dos costumes, tradições e cultura local, poderão participar do certame empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei e cuja atividade seja compatível com a permissão ora licitada, no que se refere ao objeto descrito no contrato social e **preenchidos todos os requisitos exigidos na Habilitação.**

6 - CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO

6.1 - Caberá à proponente vencedora do certame fazer uso de no mínimo, 20 geladeiras e 01 container refrigerado para armazenamento das bebidas, nos locais e condições definidos pela CCO / ADMINISTRAÇÃO, com as seguintes características:

6.1.1 Geladeiras: 20 geladeiras com no mínimo 406 litros, tensão de 220V, com capacidade para no mínimo 400 latas de 350ml / 150 garrafas pet 600ml / 60 garrafas pet 02 litros, com faixa de temperatura/operação entre 2 e 8 °C, fechamento automático da porta;

6.1.2 **OBS: Fica proibida a substituição de geladeiras por qualquer tipo de caixa térmica onde as bebidas sejam refrigeradas com gelo.**

6.1.3 Container refrigerado: 01 container refrigerado 40 pés (12 metros), isolamento térmico de poliuretano e acabamento interno com inox, com controlador externo, evaporador interno, compressor e



condensador, possibilidade de regular a temperatura interna entre -25°C e +25°C, funciona em 380V/440V ou em 220V (usando um transformador).

6.1.4 A permissionária deverá fornecer gratuitamente copos de plástico descartável de 300ml e canudos biodegradável, tamanho aproximado de 24cmx5mm, transparente.

6.1.5 Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da entrega das bebidas, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local.

6.2 - Procedimentos operacionais básicos:

6.2.1 Devem existir pias com água corrente em todas as unidades de alimentação e uma das pias deve conter dispositivo de sabonete líquido inodoro e anti séptico ou sabonete líquido e toalhas de papel não reciclável ou outro sistema higiênico seguro para a secagem das mãos. Os coletores de resíduos devem possuir tampa e pedal sem acionamento por contato manual;

6.2.2 Quando necessário geladeira ou freezer para o acondicionamento de alimentos estes devem estar organizados e em número suficiente para o volume estocado.

6.2.3 Os pertences pessoais dos manipuladores devem estar guardados em local apropriado e individual;

6.2.4 Deve existir local específico para armazenar os produtos e materiais de limpeza que não devem estar espalhados pela área de produção;

6.2.5 É obrigatório o uso de uniforme completo de cor clara (touca para proteção total dos cabelos, calça comprida, sapatos fechados e jaleco);

6.2.6 É proibido o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras, piercings);

6.2.7 É proibido o uso de maquiagem, perfume, cremes, etc.;

6.2.8 Deve-se lavar as mãos a cada troca de tarefa, ao FUMAR, ao retornar do banheiro, ao cumprimentar pessoas, etc.;

6.2.9 Retirar o uniforme de trabalho quando for utilizar os sanitários e ao fumar;

6.2.10 Providenciar CARTEIRAS DE SAÚDE ATUALIZADAS.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial de pontos de alimentação, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital, a proponente vencedora pagará ao Município de Pomerode a importância total estabelecida na proposta pela área preterida em duas parcelas, sendo:

- **40% (quarenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato; e**
- **60% (sessenta por cento) até o dia 05 de janeiro de 2025.**

7.1.1 - A importância estabelecida na proposta deverá ser pago exclusivamente através de depósito bancário identificado, em na Conta Corrente de titularidade do Município de Pomerode.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Ao apresentar a proposta, a Interessada se obriga nos termos do presente edital e contrato.

8.2 - Ocorrendo caso fortuito ou de força maior que impeça ou interrompa a realização do evento objeto da presente licitação, os valores pagos não serão passíveis de devolução, nem haverá indenização a qualquer título.

8.4 - O Município de Pomerode terá o Direito de uso de imagem/marca, para fins publicitários e de divulgação por tempo indeterminado.

Pomerode / SC, 29 de Novembro de 2024.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124 / 2024
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA PROPONENTE

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo ocupado na empresa: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

OBJETO - PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, PONTO DE CHOPE ARTESANAL E PONTO DE LICOR DIGESTIVO, PARA A 40ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.

LOTE 01 – 1 PONTO DE CHOPE ARTESANAL ANEXO AO PAVILHÃO PRINCIPAL	
Ponto de venda	1 ponto de chope artesanal anexo ao pavilhão principal
Lance mínimo	R\$
Evento	40ª Festa Pomerana
Referência	Permissão para exploração de 01 (um) ponto de chope artesanal anexo ao pavilhão principal, permitindo a apresentação e comercialização dos variados estilos de chope da marca.
Observações	OBSERVAÇÕES: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água.
LOTE 02 – LICOR DIGESTIVO	
Ponto de venda	Área Externa e Ambulante
Lance mínimo	R\$
Evento	40ª Festa Pomerana



Referência	Licor alcoólico digestivo a base de ervas / licores diversos de característica típica alemã.
Observações	Requisitos Adicionais: A construção do espaço será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, com a respectiva cobertura e dentro das normas da vigilância sanitária e com aprovação prévia da CCO, tendo as seguintes dimensões mínimas: 4m de frente e 4m de profundidade. Será fornecido um ponto de energia e um ponto de água.
LOTE 03 – BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	
Ponto de venda	10 Pontos fixos em vários pontos da festa
Lance mínimo	R\$
Evento	40ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	<p>Refrigerantes: Refrigerantes de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade, com seguintes tipos/sabores:</p> <ul style="list-style-type: none">• suco concentrado de limão;• composto de extrato de cola;• composto de extrato de cola, do tipo dietético, "light" ou zero caloria;• composto de extrato de guaraná <p>Aguas: Água mineral gasosa e água mineral não gasosa, ambas devem ter o Ph acima de 6, garrafa descartável, com no mínimo 500 ml. Acondicionada em embalagem transparente. Deverá apresentar, na embalagem, expressamente, a composição química provável e as características físico-químicas da água e a data de validade, em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>Sucos: suco pronto para beber, não alcoólico, não fermentado, lata de 290ml a 355ml com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto, com seguintes sabores:</p> <ul style="list-style-type: none">• suco néctar de pêssego;• suco néctar de uva ou misto uva/maçã; <p>Cerveja Sem Alcool: cerveja sem álcool. teor alcoólico menor ou igual a 0,5% em peso, conforme legislação vigente. acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.</p>
Observações	Requisitos Adicionais: <ul style="list-style-type: none">• A permissionária deverá fornecer gratuitamente copos de plástico descartável de 300ml e canudos biodegradável, tamanho aproximado de 24cmx5mm, transparente.• Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da entrega das bebidas, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local.• Fornecer, gratuitamente, a título de comodato, 20 geladeiras e 01 container refrigerado para armazenamento das bebidas, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, nos locais e condições definidos pela CCO / ADMINISTRAÇÃO.OBS.: fica proibida a substituição de geladeiras por qualquer tipo de caixa



	térmica onde as bebidas sejam refrigeradas com gelo OBSERVAÇÕES: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água em cada ponto. Os pontos serão compartilhados com os pontos de chope da festa.
--	---

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para sua apresentação.

Município / UF, de de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124 / 2024
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE** e a Empresa (**CONTRATADA**), sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Federal n.º 4.270/2023 e da Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB A FORMA DE FORNECIMENTO DO TIPO MAIOR LANCE / POR LOTE**.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer**, com sede administrativa Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO**, doravante denominada simplesmente de **PERMITENTE**, e a Empresa, com sede na(o), sob o CNPJ n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr(ª), doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 124 / 2024, Leilão Eletrônico n.º 006 / 2024, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e demais legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, PONTO DE CHOPE ARTESANAL E PONTO DE LICOR DIGESTIVO, PARA A 40ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.**

1.2. Ao assinar este Contrato, a **PERMISSIONÁRIA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais de como serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **PERMISSIONÁRIA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Licitação identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação e seus anexos, Proposta da **PERMISSIONÁRIA**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto do presente contrato será realizado sob a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MAIOR LANCE / POR LOTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo uso do espaço público, a **PERMISSIONÁRIA** pagará ao **MUNICÍPIO** o valor total de R\$... correspondente ao objeto constante(s) da Cláusula Primeira deste contrato.



4.2. O pagamento de 100% do valor será realizado pela PERMISSONÁRIA até a data de **05/01/2025** por meio de boleto bancário emitido e enviado por email pelo Setor de Licitações.

4.3. A PERMISSONÁRIA deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor, por meio de boleto bancário, emitido e enviado por e-mail pelo setor de licitações.

4.4. A PERMISSONÁRIA deverá apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento na data supra citada, sendo esta uma condição para que o objeto em questão possa ser efetivado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência deste contrato inicia na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e termina em **26/03/2025**, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), por meio de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n. 14.133/2021.

5.2. A permissão de uso do espaço deverá observar as datas e horários do evento realizado pelo MUNICÍPIO, conforme cronograma constante do Termo de Referência do Edital de Leilão Eletrônico nº 004/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. As condições de fornecimento e prestação dos serviços são aquelas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

6.2. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE.

6.3. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações de acordo com as disposições contidas no edital.

6.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços adquiridos, por estarem fora das especificações técnicas exigidas no Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração.

6.6. Todos os riscos e despesas relacionados à execução dos serviços serão de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.7.3. Indenizações e multas.

8.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Artigo 131, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.9. O contrato poderá ser extinto:

8.9.1. Caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 14, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021);

8.9.2. Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (Artigo 3º, § 3º do Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

11.1. Permitir à Contratante fiscalizar a entrega dos produtos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

11.2. Montar, instalar e garantir o funcionamento do **BOX** até **13/01/2025**, com toda a documentação em ordem.

11.3. O licitante vencedor se obriga a participar da reunião técnica preparatória, que será realizada pela Administração / CCO, oportunidade em que serão apresentadas as normas de funcionamento e operacionalização dos pontos de venda, e as quais o licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional;

11.4. Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;



- 11.5.** Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- 11.6.** A PERMISSIONÁRIA não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente aquele para o qual se habilitou, sem a autorização por escrito do Município de Pomerode e da Comissão Central Organizadora - CCO. Da mesma forma, não poderá transacionar o objeto ou sublocar no todo ou em parte o espaço licitado, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago;
- 11.7.** A PERMISSIONÁRIA estabelecida sob a forma de Microempreendedor individual - MEI, poderá desenvolver suas atividades no espaço licitado, na forma da legislação inerente a sua personalidade jurídica, ou seja, deverá operar o espaço por meio de seu trabalho pessoal e através da contratação de mais uma pessoa.
- 11.8.** O Microempreendedor Individual - MEI, após ser declarado vencedor de algum lote, poderá alterar o regime tributário de sua empresa para a forma de Microempresa, desde que seja o sócio majoritário e seja o administrador da empresa.
- 11.9. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO, BEM COMO, A SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO, SEJA A QUE TÍTULO FOR.**
- 11.10.** A PERMISSIONÁRIA deverá informar ao Município de Pomerode, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados (geladeiras) que pretende utilizar no espaço, para que a PERMITENTE providencie o disjuntor de proteção de rede elétrica;
- 11.11.** Para abastecimento e reposição de estoque, fica determinado o horário máximo de até uma hora antes, da abertura da festa ao público;
- 11.12.** Todos os pontos de vendas deverão encerrar suas atividades, rigorosamente, até 01 (uma hora), após o fechamento dos pavilhões;
- 11.13.** Será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o fornecimento do material elétrico e hidráulico, (torneiras, pias) necessário para a ligação, assim como todo o mobiliário interno, decoração interna e outros materiais (trancas, cadeados para guardas de pertences) e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas do Corpo de Bombeiros;
- 11.14.** A PERMISSIONÁRIA deverá instalar um extintor PQSP - 4kg, assim como seguir todas as normas previstas em lei e que serão cobradas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos municipal, estadual e federal;
- 11.15.** Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;
- 11.16.** Segurar, mesmo que de responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do BOX) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);
- 11.17.** Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes do instrumento contratual;
- 11.18.** Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retiradas dos equipamentos observadas às condições constantes do instrumento contratual;
- 11.19.** Por toda a segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel, equipamentos, maquinários e demais bens constantes ou não do instrumento contratual;
- 11.20.** Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;
- 11.21.** Pelo pagamento dos valores e das comissões, nas formas e nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 11.22.** Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao bem objeto deste instrumento, devendo permanecer nas mesmas condições que se encontrava no momento da disponibilização;
- 11.23.** Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao BOX, equipamento, maquinários e demais bens;
- 11.24.** Em arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação à **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer** e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao BOX ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;



- 11.25.** Em arcar com todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem ao bem objeto do presente instrumento;
- 11.26.** Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes do instrumento contratual, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem que causar a **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer** e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- 11.27.** Quanto a quaisquer danos causados ao imóvel onde será ocupado, devendo proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto) ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- 11.28.** Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do BOX e dos equipamentos e demais materiais;
- 11.29.** Em fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem, advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- 11.30.** Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do BOX;
- 11.31.** Quanto a todo e qualquer dano causado ao equipamento ou material constante deste instrumento;
- 11.32.** Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- 11.33.** Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer bem e sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos para os mesmos;
- 11.34.** Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- 11.35.** Em facilitar que a **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer** acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- 11.36.** Por todo e qualquer custo decorrente da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- 11.37.** Em comunicar à **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- 11.38.** Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- 11.39.** Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Município de Pomerode e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- 11.40.** Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer dos bens constantes deste instrumento ou de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- 11.41.** Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- 11.42.** Em disponibilizar a instalação de ponto de energia, incluindo disjuntor e transformador (caso necessário) com capacidade adequada, em efetivar e providenciar a montagem e a instalação do relógio para eletricidade, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- 11.43.** Findo ou rescindido o instrumento contratual, em proceder a **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer**, a imediata devolução do bem objeto do presente instrumento, arcando com todo e qualquer custo e ônus advindo ou decorrente do mesmo;
- 11.44.** Em apresentar, junto a **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer**, comprovante de pagamento até a data especificada.
- 11.45.** A PERMISSIONÁRIA declara que conhece o espaço objeto da presente licitação, e o recebe nas condições atuais de uso e conservação, não podendo fazer qualquer reclamação acerca do mesmo, sob pena de impedimento de participação em futuros processos licitatórios;
- 11.46.** A PERMISSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor, através de boleto bancário, emitido e enviado por e-mail pelo setor de licitações, até o dia **05 de janeiro de 2025**;
- 11.47.** A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o comprovante de pagamento na data mencionada, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o



PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do certame.

11.48. É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas, produtos e empresas de qualquer forma. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do espaço sem direito a indenização do valor pago ao Município de Pomerode;

11.49. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

12.5. Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

12.8. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços após seu recebimento;

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

13.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VI. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- VII. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "VI" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

13.4. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 9.784/1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de POMERODE / Estado de SANTA CATARINA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes **CONTRATANTES**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, de de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Órgão
Contratante

REPRESENTANTE
Empresa
Contratada

Testemunhas:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124 / 2024
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 124 / 2024, na modalidade Leilão Eletrônico n.º 006 / 2024, a Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) do CPF sob n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de executar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; **(Caso o Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, tenha alguma restrição, favor constar nesse ponto);**
- e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Município / UF, de de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124 / 2024
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 124 / 2024, na modalidade Leilão Eletrônico n.º 006 / 2024, a Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, Município de, Estado de, CEP:, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) do CPF sob n.º, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estejam cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Município / UF, de de 2024

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 55/SMC/2025

DATA DA DISPUTA: 05/06/2025 ÀS 08:30 HORAS

FONE: (48) 3471-1759

OBJETO: Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, que acontecerá nos dias 18 à 22 de junho de 2025, visando a exploração comercial dos pontos de bares e vinícolas disponíveis no Pavilhão Central do Evento.

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Agente de Contratação (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal GP n.º 069 de 01/11/2023 e Decreto Municipal GP n.º 003 de 16/01/2025, onde será realizado o leilão na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MAIOR LANCE POR ITEM**", através do site "www.bnc.org.br/".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal GP nº 069/23, bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, que acontecerá nos dias 18 à 22 de junho de 2025, visando a exploração comercial dos pontos de bares e vinícolas disponíveis no Pavilhão Central do Evento.

2.2 - A permissão de uso será remunerada na forma prevista no presente edital, observada as disposições contidas na minuta do Termo de Permissão (Anexo III), bem como nas normas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Veneza, SC.

2.3 - O prazo de permissão remunerada de uso para exploração comercial dos stands de alimentação da 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza corresponderá ao período de 18 a 22 de junho de 2025.

3 - DA ABERTURA

3.1 - Do recebimento das propostas: De **14 de maio de 2025** às 18:00 horas até o **dia 05 de junho de 2025 às 08:15 horas.**

3.1.2 - Da Abertura das Propostas: **Dia 05 de junho de 2025 às 08:20 horas.**

3.1.3 - Do Início da Sessão da disputa de preços: **Dia 05 de junho de 2025 às 08:30 horas.**

3.2 - O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimento ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, formalizados na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Agente de Contratação.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos e divulgar na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Outras informações pelo telefone: (48) 3471-1759.

5- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 - Poderá participar do presente leilão, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: www.bnc.org.br.

5.1.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

5.2 - Poderá participar deste leilão a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

5.2.1 - Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos da Lei Municipal Nº 2.673/19.

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de Nova Veneza/SC.

b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem as Regiões da AMREC, AMESC E AMUREL.

c) A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

5.3 - Não poderão participar do presente leilão:

- a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto;
- b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Nova Veneza, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Veneza/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4 - A participação no leilão implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1 - O credenciamento do proponente junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

6.1.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **NÃO** cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Veneza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade.

6.2 - Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento de salvar a proposta.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Os proponentes deverão preencher a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Quando forem declaradas vencedoras do processo o Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar, digitalmente, a proposta em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total do **item, não podendo ser inferior ao valor mínimo previsto pela Administração Municipal no termo de referência;**
- b) conter, na proposta, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

7.2 - O proponente deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, previsto no Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

7.3 - Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 – DO MODO DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Classificadas as propostas, ao Agente de Contratação os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 – O modo de disputa definido neste leilão será de modo **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme inciso I, art. 31 do decreto n.º 10.024/2019:

8.1.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.1.4 – O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **MAIOR LANCE POR ITEM**

8.1.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2 – Os intervalos de diferença entre os lances deverão ser, NO MÍNIMO, de: R\$ 50,00 (cinquenta reais). Tanto em relação aos lances intermediários, quanto ao lance para cobrir a melhor oferta.

8.3 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.1 – O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O proponente somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo próprio proponente.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

8.6.1 - Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8.8 - Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos Da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.8.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos participantes do certame.

8.10 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do leilão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do leilão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subseqüentes.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 - Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2 - Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3 - Apresentem preços que permaneçam abaixo do orçamento estimado para contratação.

9.3 - Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do maior lance, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.4.1 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados via sistema BNC.

9.4.2 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.5 - O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo I deste edital, que será considerado como preço mínimo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global abaixo do orçamento oficial.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

9.6 - Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - No presente leilão, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 – Para habilitação do proponente vencedor, deverá ser anexada na plataforma os documentos relativos à:

10.2.1 - Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.2.2 - Regularidade social:

a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);

b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo IV);

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo IV);

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo IV).

e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo de Declaração - Anexo V).

10.2.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.4 - Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.5 – Qualificação Técnica:

10.2.5.1 – Para o Item 1:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica, de que executou serviço similar com operação de no mínimo três ou mais bares simultaneamente em evento de capacidade superior a 20 mil pessoas, apresentando contratos de no mínimo 2 serviços executados e mais documentos que comprovem o porte do evento, (documentos: folders oficiais da programação, matérias de jornais, sites que demonstrem capacidade e características do evento, fotos etc).

b) Apresentar contrato e/ou termo compatível com a empresa que irá produzir o chopp e a mesma precisará ter atestado (s) de capacidade técnica de produção da cervejaria principal (chopp pilsen) de no mínimo quatro especiais incluindo chopp de vinho e chopp sem álcool para o atendimento da demanda durante o evento, atestando capacidade de produção e entrega de no mínimo 20 mil litros para poder atender o evento;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- c) Declaração de Disponibilidade de equipamentos compatível com a necessidade do evento e em perfeitas condições de uso.
- d) Apresentar registro no MAPA da cervejaria que irá produzir o chopp;

10.2.5.2 – Para o item 2 e 3:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente realizou serviço compatível com o objeto desta licitação.
- b) Declaração de que a Vinícola atende aos critérios de regionalidade previstos neste Edital, sendo a produção de seus vinhos e localização da vinícola em Nova Veneza ou em uma distância máxima em um raio de 15km do pavilhão central da Festa.

10.3 - Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.3.1 - Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, a licitante poderá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº. 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.828, de 2018.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema (<https://bnc.org.br/>), em formato digital após o julgamento das propostas, no prazo de **02 (duas) horas** podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

10.5 - A ausência dos documentos exigidos no item 12.3 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar Nº. 123/2006.

10.6 - Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
- b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.7 - Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Nova Veneza nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

10.8 - Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.9 - Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.10 - Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal Nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o agente de contratação abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

11.2 - A falta de manifestação do proponente importará na preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora

11.3 - O proponente que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 11.1 deste edital.

11.4 - Os demais proponentes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.1 deste edital.

11.5 - O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Nos termos do art. 71 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo de leilão será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

13.1 - Após a autoridade máxima homologar o resultado do leilão, o proponente vencedor será convocado para assinar Termo de permissão de uso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos,

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Nova Veneza ou recebimento via e-mail e/ou aplicativo WhatsApp, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo ou não aceitar ou não retirar no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo de permissão de uso nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

13.5 - As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta do contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo III) que é parte integrante deste edital.

13.5.1 - O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo III), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 - Fraudar a licitação;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

15.1 - Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

15.2 - Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;

15.3 - Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;

15.4 - Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo quaisquer ocorrências relacionadas ao local cedido;

15.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;

15.6 - Observar as normas que vierem a ser estabelecidas pela Comissão Central Organizadora - CCO;

15.7 - Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;

15.8 - Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA;

15.9 - Respeitar os horários estabelecidos pela CCO;

15.10 - Desocupar o local findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração oferecida;

15.11 - Cumprir com as determinações emitidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e pela Comissão Central Organizadora durante o período da 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza.

15.12 - O proponente terá seu produto vendido no sistema de caixa central, cabendo a ele obedecer às regras estabelecidas quanto ao funcionamento do serviço de caixa. Caberá ao proponente e à empresa fornecedora do serviço de Caixa a Gestão do fluxo financeiro do serviço e a prestação de

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

contas final dos serviços à CCO. O Serviço de Caixa poderá descontar do faturamento do serviço de bar as taxas administrativas e financeiras relacionadas ao serviço de cartão que será utilizada no evento.

15.13 – No caso da venda de vinho realizada nos estandes específicos o proponente fará a venda direta ao consumidor final.

15.14 - A CCO irá fornecer a instalação hidráulica padrão de uso comum a todos os itens, qualquer outra instalação adicional será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

15.15 - Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de chope serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

15.16 - Para abastecimento e reposição de estoque, deverá respeitar as orientações e os espaços/trajetos determinados pela CCO.

15.17 - O funcionamento dos espaços deverá acompanhar obrigatoriamente a Programação Oficial da Festa.

15.18 - A PERMISSIONÁRIA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro da cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;

15.19 - A PERMISSIONÁRIA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo o Município de Nova Veneza/SC de qualquer ônus desta relação;

15.20 - Se durante o evento ficar detectado a falta de chope artesanal ou fornecimento de chope diverso do contratado, em qualquer um dos pontos, a CCO emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ponto pago pela PERMISSIONÁRIA. Excepcionalidades deverão ser encaminhadas para validação junto a CCO.

15.21 - Os preços de venda colocados na proposta deverão ser respeitados, e não poderão sofrer alterações no decorrer da festa, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;

15.22 - As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela CCO;

15.23- A Interessada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;

15.24 – Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da PERMISSIONÁRIA as despesas adicionais;

15.25 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA deste Edital;

15.27 - Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico necessário para funcionamento de seus equipamentos, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas de Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros bem como projetos técnicos aprovados pela CCO;

15.28 – Os Permissionários deverão desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da CCO.

15.29 – A PERMISSIONÁRIA deverá seguir os valores dos itens a serem comercializados em seu espaço conforme consta no termo de referência.

Fone: (048) 3471-1766



16 - DA RESPONSABILIDADE DO PERMITENTE

16.1 - Fiscalizar a presente objeto, o que em nenhuma hipótese eximirá a permissionária das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

16.2 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

16.3 - Fiscalizar o cumprimento dos termos de permissão de uso originários do presente leilão, durante a vigência do mesmo e durante toda a 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela permissionária.

16.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

16.5 - Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta.

16.6 - Em caso de vacância de qualquer um dos Boxes apresentados, fica o direito a CCO a chamar o segundo colocado deste certame. Caso não tenha um segundo colocado a CCO se reserva o direito a contratar outra empresa seguindo todas as cláusulas deste edital onde a empresa deverá entregar toda a documentação exigida em edital para a CCO para pleno funcionamento da Praça Gastronômica da 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana.

17 - DA COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO

17.1 - O Município de Nova Veneza nomeará Comissão Central de Organização para a fiscalização do objeto do presente Edital, que será composta por no mínimo 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nomeados em até 5 (cinco) dias após a publicação do edital.

18 - DA VIGÊNCIA

18.1 - A concessão do uso de espaço público será de 5 (cinco) dias, ou seja, durante todo o evento que se realizará nos dias 18 a 22/06/2025. A vigência do termo de permissão será até **31 de julho de 2025**, contados da sua assinatura do instrumento contratual, para uso do bem correspondente a realização da edição da 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, SC.

19 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial dos pontos de alimentação, conforme descrito no Anexo I (Termo De Referência) deste Edital, a proponente vencedora pagará ao Município de Nova Veneza, entidade organizadora da Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, a importância total estabelecida na proposta pela área preterida, em parcela única, sendo paga através de boleto, emitido no Setor de Tributação da Prefeitura do Município em nome do permissionário em até 07 (sete) dia após o referido evento.

19.2 - Em caso de inadimplência do pagamento do valor público estabelecido no anexo I (Termo De Referência), após 48 (quarente e oito) horas do prazo fixado, fica a autoridade administrativa autorizada a inscrever o crédito em dívida ativa, bem como proceder as ações necessárias visando cobrança do valor ofertado pelo proponente, independente da aplicação de outras sanções previstas nos arts. 155 ao 163 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações).

20 - DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

20.1 - A execução dos termos de permissão se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

20.2 - A alteração dos termos de permissão dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 14.133/21.

21 - DA EXTINÇÃO E DA ANULAÇÃO

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

21.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato ou termo equivalente os citados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

21.2 - A extinção do contrato ou termo equivalente poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.2 - Constatada irregularidade no leilão ou na execução contratual ou termo equivalente, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos (Art. 147 da Lei nº 14.133/21):

I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - Motivação social e ambiental do contrato;

IV - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade de Leilão para Permissão de Uso Remunerada, do Tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, com a finalidade de outorga da permissão de uso remunerada dos espaços descritos no Anexo I deste Edital, havendo apenas a previsão de receita ao Município, não haverá a necessidade de aplicação de dotações orçamentárias.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O Agente de Contratação e sua comissão do Município de Nova Veneza poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que, tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.2 - Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de licitação.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

23.3 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente edital de leilão, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.4 – A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente edital.

23.5 – A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.6 - A comercialização total da Praça Gastronômica será feita por sistema de Caixa Central, administrado pela empresa vencedora da licitação específica deste objeto. O Serviço de Caixa Central poderá descontar do faturamento bruto dos estandes os valores relacionados às taxas administrativas e financeiras da utilização dos serviços de cartão.

23.7 - Cada entidade, restaurante e/ou empresa vencedora, deverá reter o cupom de produto entregue pelo cliente, sendo de sua completa responsabilidade pela guarda, para, ao término de cada dia, efetuar a troca do cupom, em local a ser informado pela empresa gestora do Caixa Central, que fará conferência e contagem dos cupons, para efetuar o pagamento a entidade parceira.

23.8 - Constituem anexos do presente Edital:

23.8.1 – Termo de Referência (ANEXO I);

23.8.2 – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II);

23.8.3 – Minuta do Termo de Permissão (ANEXO III)

23.8.4 – Declaração Unificada (ANEXO IV);

23.8.5 - Declaração Enquadramento (modelo ANEXO V);

23.8.6 – Modelo de Proposta (modelo ANEXO VI);

23.8.7 - Mapa dos espaços a serem disponibilizados (ANEXO VII).

23.9 – Onde este edital de licitação for omissivo, prevalecerão os termos da lei n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, reservando-se ainda ao Município de Nova Veneza, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos proponentes.

23.10 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este edital, poderão ser obtidas através do sistema BNC em campo específico para tal.

Nova Veneza, SC, 14 de maio de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 55/SMC/2025**

TERMO DE REFERENCIA

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 33/2025 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL				
Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, que acontecerá nos dias 18 à 22 de junho de 2025, visando a exploração comercial dos pontos de bares e vinícolas disponíveis no Pavilhão Central do Evento				
2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO				
	Registro de Preço	x	Termo Permissão de Uso	Outro
3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA				
X	DFD	X	Matriz de risco	Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo	Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto	x Outros
4. NATUREZA DO OBJETO				
	Material de consumo			Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado	x		Serviço não continuado
	Obra			Serviço de engenharia
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
Nova Veneza realizará a 19ª Edição da Festa da Gastronomia Típica Italiana nos dias 18 à 22 de junho de 2025. A Prefeitura de Nova Veneza é a gestora e executora do evento, sendo a responsável pela execução de alguns serviços da Festa, tais como organização do trânsito, limpeza urbana, organização dos Desfiles, organização das apresentações e palco entre outras demandas relacionadas à gestão central do evento. Além destes, é necessária a contratação de uma série de serviços especializados, para os quais o poder municipal não tem equipe, estrutura, equipamentos e expertise para realização. Para isso, recorre-se a contratação de terceiros, e este formato é adotado para a seleção de fornecedores para os bares e bebidas do Pavilhão Central da Festa. São 3 bares e 2 espaços para vinícolas disponíveis para o fornecimento de bebidas e vinhos previamente estipulados pela Comissão Central Organizadora do Evento. Opta-se pela realização por estande, favorecendo assim a ampliação do número de potenciais participantes no processo.				
6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO				
6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO				
Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade	
1	Serviço Especializado de Atendimento de Bares, incluindo o fornecimento de toda a logística, equipamentos, utensílios, móveis não disponibilizados na estrutura, insumos, equipe, uniformes e EPIs necessários para a adequada prestação do serviço. São três pontos de bares, conforme Planta Baixa anexa a este Processo	Unidade	1	

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

2	Serviço de venda de vinhos e congêneres	Unidade	1
3	Serviço de venda de vinhos e congêneres	Unidade	1

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 110.000,00
Fonte de Recurso:	Recurso próprio
Dotação Orçamentária	66
Complemento do Elemento:	3.3.90

8. HABILITAÇÃO

Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

Regularidade social:

a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);

b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo IV);

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo IV);

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo IV).

e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo de Declaração - Anexo V).

Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica:

Para o Item 1:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica, de que executou serviço similar com operação de no mínimo três ou mais bares simultaneamente em evento de capacidade superior a 20 mil pessoas, apresentando contratos de no mínimo 2 serviços executados e mais documentos que comprovem o porte do evento, (documentos: folders oficiais da programação, matérias de jornais, sites que demonstrem capacidade e características do evento, fotos etc).

b) Apresentar contrato e/ou termo compatível com a empresa que irá produzir o chopp e a mesma precisará ter atestado (s) de capacidade técnica de produção da cervejaria principal (chopp pilsen) de no mínimo quatro especiais incluindo chopp de vinho e chopp sem álcool para o atendimento da demanda durante o evento, atestando capacidade de produção e entrega de no mínimo 20 mil litros para poder atender o evento;

c) Declaração de Disponibilidade de equipamentos compatível com a necessidade do evento e em perfeitas condições de uso.

d) Apresentar registro no MAPA da cervejaria que irá produzir o chopp;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Para o item 2 e 3:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente realizou serviço compatível com o objeto desta licitação.

b) Declaração de que a Vinícola atende aos critérios de regionalidade previstos neste Edital, sendo a produção de seus vinhos e localização da vinícola em Nova Veneza ou em uma distância máxima em um raio de 15km do pavilhão central da Festa.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	Nos 05 dias de eventos (18 à 22 de junho de 2025)
Local de execução/entrega:	Na 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Única
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Imediato
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	31 de julho de 2025
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica
Condições de pagamento e/ou medição:	07 dias após emissão do Boleto pelo setor de Tributação.
Obrigações da permissionária:	<p>Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital; Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade; Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais; Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo quaisquer ocorrências relacionadas ao local cedido;</p> <p>Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros; Observar as normas que vierem a ser estabelecidas pela Comissão Central Organizadora - CCO; Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu; Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSONÁRIA; Respeitar os horários estabelecidos pela CCO; Desocupar o local findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração oferecida; Cumprir com as determinações emitidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e pela Comissão Central Organizadora durante o período da 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza.</p> <p>O proponente terá seu produto vendido no sistema de caixa central, cabendo a ele obedecer às regras estabelecidas quanto ao funcionamento do serviço de caixa. Caberá ao proponente e à empresa fornecedora do serviço de Caixa a Gestão do fluxo financeiro do serviço e a prestação de contas final dos serviços à CCO. O Serviço de Caixa poderá descontar do faturamento do serviço de bar as taxas administrativas e financeiras relacionadas ao serviço de cartão que será utilizada no evento.</p>

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

	<p>No caso da venda de vinho realizada nos estandes específicos o proponente fará a venda direta ao consumidor final. A CCO irá fornecer a instalação hidráulica padrão de uso comum a todos os itens, qualquer outra instalação adicional será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.</p> <p>Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de chope serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.</p> <p>Para abastecimento e reposição de estoque, deverá respeitar as orientações e os espaços/trajetos determinados pela CCO. O funcionamento dos espaços deverá acompanhar obrigatoriamente a Programação Oficial da Festa.</p> <p>A PERMISSIONÁRIA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro da cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;</p> <p>A PERMISSIONÁRIA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo o Município de Nova Veneza/SC de qualquer ônus desta relação;</p> <p>Se durante o evento ficar detectado a falta de chope artesanal ou fornecimento de chope diverso do contratado, em qualquer um dos pontos, a CCO emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ponto pago pela PERMISSIONÁRIA. Excepcionalidades deverão ser encaminhadas para validação junto a CCO.</p> <p>Os preços de venda colocados na proposta deverão ser respeitados, e não poderão sofrer alterações no decorrer da festa, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;</p> <p>As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela CCO;</p> <p>A Interessada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;</p> <p>Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da PERMISSIONÁRIA as despesas adicionais;</p> <p>Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA deste Edital;</p> <p>Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico necessário para funcionamento de seus equipamentos, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas de Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros bem como projetos técnicos aprovados pela CCO;</p> <p>Os Permissionários deverão desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da CCO.</p> <p>A PERMISSIONÁRIA deverá seguir os valores dos itens a serem comercializados em seu espaço conforme consta no termo de referência.</p>
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não será reajustado

Fone: (048) 3471-1766



10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Leilão eletrônico
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Maior lance
Forma de julgamento:	Maior lance por item
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	R\$ 50,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – Prioridade: Normal Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio: _____ Outros

Código da Dotação: 66

OBS:

4– Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

OBS:

5 – Valor Global: R\$ 110.000,00

6 – Prazo de Execução: até 31/12/2025

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico Concorrência Pregão Eletrônico/Registro Preço

Leilão Eletrônico Inexigibilidade Dispensa

Concurso Diálogo Competitivo Credenciamento/Chamamento

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Data: 12/05/2025

Izabelle Amboni Destro
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, que acontecerá nos dias 18 à 22 de junho de 2025, visando a exploração comercial dos pontos de bares e vinícolas disponíveis no Pavilhão Central do Evento

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Nova Veneza realiza, anualmente, a Festa da Gastronomia Típica Italiana. O evento, que atualmente atrai aproximadamente 100 mil visitantes nos cinco dias de Festa, tem uma programação voltada à valorização e resgate da cultura do imigrante italiano, tendo como principais atrativos a música, a dança, os costumes e a gastronomia das famílias de imigração italiana. O Evento tem dois palcos, na Travessa Osvaldo Búrigo e na Praça Humberto Bortoluzzi. Na Travessa Osvaldo Búrigo fica o parque central da Festa que conta com o Palco principal e estrutura de alimentação e bebidas oferecidas pelo evento. Esta área que contempla o Parque Central da Festa oferece Estandes para o fornecimento de alimentação e bebidas durante o evento. O poder público, único organizador da Festa, não tem competência nem estrutura operacional para absorver o fornecimento de bebidas para o público da Festa, considerando que a municipalidade já é responsável pela gestão geral do evento, incluindo trânsito, organização desfiles, fiscalização, gestão de palcos, limpeza urbana e fiscalização de todos os serviços demandados para o evento. Cumpre então à Comissão Organizadora da Festa garantir fornecedores que possam oferecer os serviços sugeridos para o evento, na quantidade e qualidade necessárias e respeitando as normas sanitárias e de segurança necessários ao fornecimento do serviço

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Ao avaliar o mercado regional de organização de eventos públicos, realizados por Prefeituras para organização de Festividades da cidade, vê-se dois formatos mais comumente utilizados: a concessão do direito de realização e exploração econômica da Festa por uma empresa de organização de evento, com a cobrança de ingressos para entrada inclusive, ou a realização de eventos com entrada franca onde a própria prefeitura assume a gestão e uma parcela da operação da Festa, delegando à terceiros operações que exigem especialização ou o fornecimento de um serviço que não pode ser absorvido pelo poder executivo. A Festa de Nova Veneza é gratuita, e a Prefeitura de Nova Veneza oferece os estandes para empresas do ramo de eventos, alimentação e bebidas para que o serviço seja realizado de forma a atender em qualidade de serviço a demanda da Festa. Com isso gera-se uma receita para o município, que assume a despesa de todas as operações do evento. Avaliou-se duas soluções: realizar um credenciamento para todo o parque de alimentação e bebidas, incluindo o serviço do Caixa Central, ou fazer credenciamentos separados de alimentação e bebidas e caixa central. Além disso, ao pensar no fornecimento de bebidas, avaliou-se sobre a importância de possuir no Pavilhão Central da Festa os vinhos locais, considerando que Nova Veneza tem tradição em oferecer aos visitantes vinho de produção local, visto que um dos objetivos da Festa é fomentar e incentivar a gastronomia e a cultura neoveneziana, incluindo a cultura da produção dos vinhos. Avaliando os desdobramentos destes cenários definindo o melhor retorno à municipalidade, aqui entendido como maior competitividade, maior retorno financeiro em relação ao custo da estrutura da Festa, melhor qualidade no serviço de bares e vinícolas oferecidos (qualidade aqui entende-se capacidade de atender ao volume demandado para a Festa e qualidade no fornecimento, especialmente vinhos que são produzidos adotando uvas e práticas de produção típicas de Nova Veneza), em relação às bebidas considerou-se a melhor solução realizar o credenciamento dos três bares da Festa em um único item, otimizando a gestão da operação, e realizar credenciamento para dois itens para os dois espaços disponíveis para Vinícolas, fomentando assim a participação das pequenas vinícolas locais

4. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, que acontecerá nos dias 18 à 22 de junho de 2025, visando a exploração comercial dos pontos de bares e vinícolas disponíveis no Pavilhão Central do Evento.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Nº	Item	Produto	Valor do Espaço
1	Bares	Serviço Especializado de Atendimento de Bares, incluindo o fornecimento de toda a logística, equipamentos, utensílios, móveis não disponibilizados na estrutura, insumos, equipe, uniformes e EPIs necessários para a adequada prestação do serviço. São três pontos de bares, conforme Planta Baixa anexa a este Processo	R\$ 100.000,00
2	Vinícola	Serviço de venda de vinhos e congêneres	R\$ 5.000,00
3	Vinícola	Serviço de venda de vinhos e congêneres	R\$ 5.000,00

VALORES MÁXIMOS DOS ITENS QUE, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NOS BARES (EM TODOS OS TRÊS, EXCETO O ITEM "CHOPE ESPECIAL" QUE PODERÁ SER DISPONIBILIZADO EM APENAS UM BAR)

Valores dos produtos a serem comercializados ³		
Chope pilsen	Copo 400ml	R\$ 12,00
Chope especial**	Copo 400ml	R\$ 14,00
Refrigerante ¹	Lata 350ml	R\$ 6,00
Água Com e sem gás	Garrafa plástica 500ml	R\$ 5,00
Cerveja	Lata 350 ml	R\$ 12,00
Cerveja s/ álcool	Lata 350ml	R\$ 12,00
Vinho ²	Copo 330 ml	R\$ 12,00

¹ Deverão ser disponibilizado ao menos 3 tipos, incluindo versão light, diet ou zero de todos os itens

² Deverá ser vinho de vinícolas que respeitem as características de regionalização previstas neste documento

³ Poderão ser oferecidas bebidas destiladas em doses e energéticos. Não será autorizada a venda no formato "combo" de bebidas destiladas e acompanhamentos. Os produtos definidos deverão respeitar preços de vendas compatíveis com o mercado regional (eventos públicos) e passarão pela aprovação da CCO.

** Serão ofertados no mínimo mais 5 estilos de chopes artesanais, devendo ser de variadas cervejarias da região AMREC, com reconhecimento pela qualidade de seus produtos que tenham registro em MAPA. Estes especiais estarão sujeitos a aprovação da CCO.

ESCALA MÍNIMA EXIGIDA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DOS BARES

DIA	TURNO	HORÁRIO	DIÁRIAS
QUARTA FEIRA	1º TURNO	18H as 24H	10 DIÁRIAS
QUINTA FEIRA	1º TURNO	11H as 19H	16 DIÁRIAS
	2º TURNO	19H às 02H	25 DIÁRIAS
SEXTA FEIRA	1º TURNO	11H as 19H	16 DIÁRIAS
	2º TURNO	19H às 02H	25 DIÁRIAS
SÁBADO	1º TURNO	11H as 19H	25 DIÁRIAS
	2º TURNO	19H as 02H	25 DIÁRIAS
DOMINGO	1º TURNO	10H as 18H	25 DIÁRIAS
	2º TURNO	18H as 01H	25 DIÁRIAS

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM: A Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, em sua 19ª edição, acontecerá na Travessa Oswaldo Búrigo, região central da cidade, em um Parque estruturado especificamente e temporariamente para o evento. O evento acontecerá de 18 a 22 de junho de 2025 e tem uma programação cultural que acontece em dois palcos, um palco principal, no Pavilhão do evento, e

Fone: (048) 3471-1766



um segundo Palco no Coreto da Praça Humberto Bortoluzzi. A Praça Humberto Bortoluzzi possui em seu entorno diversos restaurantes, cafeterias e bares para o atendimento do Público, mas no Pavilhão Central da Festa é necessário oferecer alimentação aos presentes. Considerando a área total da Festa, definiu-se oferecer 3 BARES destinados ao fornecimento de bebidas, uma quantidade que consegue atender o fluxo de público e exigem um espaço útil que não compromete a área de circulação e de permanência do público. Estes 3 bares devem oferecer obrigatoriamente as bebidas previstas no Item 4 destes Edital. Quanto às vinícolas, foram oferecidos dois espaços, considerando que nas últimas duas edições a quantidade foi considerada suficiente para a demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o Item 1:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica, de que executou serviço similar com operação de no mínimo três ou mais bares simultaneamente em evento de capacidade superior a 20 mil pessoas, apresentando contratos de no mínimo 2 serviços executados e mais documentos que comprovem o porte do evento, (documentos: folders oficiais da programação, matérias de jornais, sites que demonstrem capacidade e características do evento, fotos etc).
- b) Apresentar contrato e/ou termo compatível com a empresa que irá produzir o chopp e a mesma precisará ter atestado (s) de capacidade técnica de produção da cervejaria principal (chopp pilsen) de no mínimo quatro especiais incluindo chopp de vinho e chopp sem álcool para o atendimento da demanda durante o evento, atestando capacidade de produção e entrega de no mínimo 20 mil litros para poder atender o evento;
- c) Declaração de Disponibilidade de equipamentos compatível com a necessidade do evento e em perfeitas condições de uso.
- d) Apresentar registro no MAPA da cervejaria que irá produzir o chopp;

Para o item 2 e 3:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente realizou serviço compatível com o objeto desta licitação.
- b) Declaração de que a Vinícola atende aos critérios de regionalidade previstos neste Edital, sendo a produção de seus vinhos e localização da vinícola em Nova Veneza ou em uma distância máxima em um raio de 15km do pavilhão central da Festa.

PARA TODOS OS PERMISSONÁRIOS

Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;
Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;
Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo quaisquer ocorrências relacionadas ao local cedido;
Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;
Observar as normas que vierem a ser estabelecidas pela Comissão Central Organizadora - CCO;
Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;
Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSONÁRIA;
Respeitar os horários estabelecidos pela CCO;
Desocupar o local findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração oferecida;
Cumprir com as determinações emitidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e pela Comissão Central Organizadora durante o período da 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza.
O proponente terá seu produto vendido no sistema de caixa central, cabendo a ele obedecer às regras estabelecidas quanto ao funcionamento do serviço de caixa. Caberá ao proponente e à empresa fornecedora do serviço de Caixa a Gestão do fluxo financeiro do serviço e a prestação de contas final dos serviços à CCO. O Serviço de Caixa poderá descontar do faturamento do serviço de bar as taxas administrativas e financeiras relacionadas ao serviço de cartão que será utilizada no evento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

No caso da venda de vinho realizada nos estandes específicos o proponente fará a venda direta ao consumidor final.

A CCO irá fornecer a instalação hidráulica padrão de uso comum a todos os itens, qualquer outra instalação adicional será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de chope serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

Para abastecimento e reposição de estoque, deverá respeitar as orientações e os espaços/trajetos determinados pela CCO.

O funcionamento dos espaços deverá acompanhar obrigatoriamente a Programação Oficial da Festa.

A PERMISSIONÁRIA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro da cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;

A PERMISSIONÁRIA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo o Município de Nova Venéza/SC de qualquer ônus desta relação;

Se durante o evento ficar detectado a falta de chope artesanal ou fornecimento de chope diverso do contratado, em qualquer um dos pontos, a CCO emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ponto pago pela PERMISSIONÁRIA. Excepcionalidades deverão ser encaminhadas para validação junto a CCO.

Os preços de venda colocados na proposta deverão ser respeitados, e não poderão sofrer alterações no decorrer da festa, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;

As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela CCO;

A Interessada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;

Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da PERMISSIONÁRIA as despesas adicionais;

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas na CLAUSULA DÉCIMA SEXTA deste Edital;

Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico necessário para funcionamento de seus equipamentos, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas de Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros bem como projetos técnicos aprovados pela CCO;

Os Permissionários deverão desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da CCO.

A PERMISSIONÁRIA deverá seguir os valores dos itens a serem comercializados em seu espaço conforme consta no termo de referência.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS: Para a definição da quantidade de bares e vinícolas que devem ser disponibilizados, são considerados a demanda do serviço que precisa ser oferecido e as bebidas que obrigatoriamente precisam ser fornecidas na Festa. Quanto à estrutura demandada considera-se a o que é necessário para o fornecimento dos serviços, incluindo área de venda e estoque mínimo de insumos e a proporcionalidade disso em relação à área total do evento, considerando que a Festa da Gastronomia Típica Italiana acontece em uma área total restrita considerando o público que atrai, o que limita a possibilidade de ampliação da área de estoque e venda de bebidas. Foram mantidas então a quantidade de 3 Bares e duas vinícolas, conforme planta baixa anexa a este documento. Os itens definidos para venda se basearam nos itens vendidos em edições anteriores da Festa. Para avaliação da quantidade de pontos para cada item, foram considerados o histórico de venda dos itens nas edições de 2023 e 2024. Quanto aos valores mínimos cobrados por estandes foram utilizados os valores pagos por estande na última edição. No caso das vinícolas foi mantido o mesmo valor do ano anterior.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PAGO 2024
1	BARES	R\$ 101.500,00
2	VINÍCOLA	R\$ 5.000,00
3	VINÍCOLA	R\$ 5.000,00

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÕES Será distribuída em itens conforme item 4-definição do objeto. Não há a necessidade de agrupamento dos itens assim gera maior concorrência e maior retorno econômico ao Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º XX/2025
Origem: Leilão Eletrônico nº xx/SMC/2025, homologado em XX/XX/2025**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA** e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1 - CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Venéza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Venéza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, n.º XX, XXXXXXXX, em XXXXXX, XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXXXX, neste ato representado pelo proprietário, ora denominado CONTRATADA.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Leilão Eletrônico nº xx/SMC/2025, de xx/0x/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Receber proposta destinada à permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Venéza na 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Venéza, que acontecerá nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2025, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação disponíveis no Pavilhão Central do Evento, conforme memorial descritivo e demais anexos que seguem ao processo licitatório supramencionado, que independente de transcrição fazem parte deste edital como se aqui estivessem transcritos.

Nº do Box	Descrição	Produto	Marca	Valor do Espaço
X	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX
VALOR TOTAL				R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 3.1 - Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- 3.2 - Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;
- 3.3 - Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;
- 3.4 - Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo quaisquer ocorrências relacionadas ao local cedido;
- 3.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;
- 3.6 - Observar as normas que vierem a ser estabelecidas pela Comissão Central Organizadora - CCO;
- 3.7 - Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;
- 3.8 - Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA;
- 3.9 - Respeitar os horários estabelecidos pela CCO;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- 3.10 - Desocupar o local findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração oferecida;
- 3.11 - Cumprir com as determinações emitidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e pela Comissão Central Organizadora durante o período da 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza.
- 3.12 - O proponente terá seu produto vendido no sistema de caixa central, cabendo a ele obedecer às regras estabelecidas quanto ao funcionamento do serviço de caixa. Caberá ao proponente e à empresa fornecedora do serviço de Caixa a Gestão do fluxo financeiro do serviço e a prestação de contas final dos serviços à CCO. O Serviço de Caixa poderá descontar do faturamento do serviço de bar as taxas administrativas e financeiras relacionadas ao serviço de cartão que será utilizada no evento.
- 3.13 - No caso da venda de vinho realizada nos estandes específicos o proponente fará a venda direta ao consumidor final.
- 3.14 - A CCO irá fornecer a instalação hidráulica padrão de uso comum a todos os itens, qualquer outra instalação adicional será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.
- 3.15 - Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de chope serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.
- 3.16 - Para abastecimento e reposição de estoque, deverá respeitar as orientações e os espaços/trajetos determinados pela CCO.
- 3.17 - O funcionamento dos espaços deverá acompanhar obrigatoriamente a Programação Oficial da Festa.
- 3.18 - A PERMISSIONÁRIA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro da cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;
- 3.19 - A PERMISSIONÁRIA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo o Município de Nova Veneza/SC de qualquer ônus desta relação;
- 3.20 - Se durante o evento ficar detectado a falta de chope artesanal ou fornecimento de chope diverso do contratado, em qualquer um dos pontos, a CCO emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ponto pago pela PERMISSIONÁRIA. Excepcionalidades deverão ser encaminhadas para validação junto a CCO.
- 3.21 - Os preços de venda colocados na proposta deverão ser respeitados, e não poderão sofrer alterações no decorrer da festa, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;
- 3.22 - As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela CCO;
- 3.23- A Interessada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;
- 3.24 - Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da PERMISSIONÁRIA as despesas adicionais;
- 3.25 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas neste Edital;
- 3.27 - Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico necessário para funcionamento de seus equipamentos, assim como todo o mobiliário, decoração e outros

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas de Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros bem como projetos técnicos aprovados pela CCO;

3.28 – Os Permissionários deverão desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da CCO.

3.29 – A PERMISSONÁRIA deverá seguir os valores dos itens a serem comercializados em seu espaço conforme consta no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1 - Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

4.2 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

4.3 - Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante toda a 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA;

4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

4.5 – Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta.

4.6 - Em caso de vacância de qualquer um dos itens apresentados, fica o direito a CCO à chamar o segundo colocado deste certame. Caso não tenha um segundo colocado a CCO se reserva o direito à contratar outra empresa seguindo todas as cláusulas do edital onde a empresa deverá entregar toda a documentação exigida em edital para a CCO para pleno funcionamento da Praça Gastronômica da 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial dos bares e vinícolas, conforme descrito no Anexo I (Termo De Referência) deste Edital, a proponente vencedora pagará ao Município de Nova Veneza, entidade organizadora da Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, a importância total estabelecida na proposta pela área preterida, em parcela única, sendo paga através de boleto, emitido no Setor de Tributação da Prefeitura do Município em nome do permissionário em até 07 (sete) dia após o referido evento.

5.2 – Em caso de inadimplência do pagamento do valor público estabelecido no anexo I (Termo De Referência), após 48 (quarente e oito) horas do prazo fixado, fica a autoridade administrativa autorizada a inscrever o crédito em dívida ativa, bem como proceder as ações necessárias visando cobrança do valor ofertado pelo proponente, independente da aplicação de outras sanções previstas nos arts. 155 ao 163 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência para Permissão de Uso Remunerada, do Tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, com a finalidade de outorga da permissão de uso remunerada dos espaços descritos no Anexo I deste Edital, havendo apenas a previsão de receita ao Município, não haverá a necessidade de aplicação de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - O valor global estimado deste contrato é de até **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - A concessão do uso de espaço público será de até 5 (cinco) dias, ou seja, durante todo o evento que se realizará nos dias 18 a 22/06/2025. A vigência do termo de permissão será até **31 de julho de 2025**, contados da sua assinatura do instrumento contratual, para uso do bem correspondente a realização da edição da 19ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A execução deste instrumento se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

10.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 14.133/21.

10.3 - Constituirão motivos para extinção do contrato os citados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

10.4 - A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

12.1 - As partes e as testemunhas envolvidas neste contrato afirmam e declaram que esse instrumento poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura com certificado digital/eletrônica, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ, NF-e e/ou equivalente, devidamente reconhecido pela administração pública. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

12.2 - A CONTRATADA declara-se ciente de que o contrato será publicado no portal da transparência do Município, na forma da legislação pertinente, sendo que as vias originais serão encaminhadas para o devido arquivo junto ao setor de licitações. Em caso de solicitação de cópia do instrumento contratual, o contrato assinado será enviado pelos canais eletrônicos cadastrados pela CONTRATADA. Em atenção ao cumprimento do princípio da economicidade, acaso seja necessária uma cópia autenticada do documento original, a CONTRATADA poderá fazer a solicitação diretamente no setor de licitações do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

13.2 - Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Veneza, SC, XX de XXXXXXX de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE
MELO
Prefeita Municipal
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada**

**IZABELLE AMBONI DESTRO
Gestor do Contrato
CPF: ***.***.***-XX**

**LETICIA DE OLIVEIRA DAVID
Fiscal designado
CPF: ***.***.***-XX**

Testemunhas:

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 55/SMC/2025**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de leilão Eletrônico nº. 55/SMC/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Nova Veneza/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal
da Empresa)

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 55/SMC/2025**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 55/SMC/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: __de__de__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VI
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 55/SMC/2025**

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Leilão Eletrônico nº 55/SMC/2025 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	CIDADE:
ENDEREÇO:	CNPJ:
UF:	TEL.:
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXXXX.

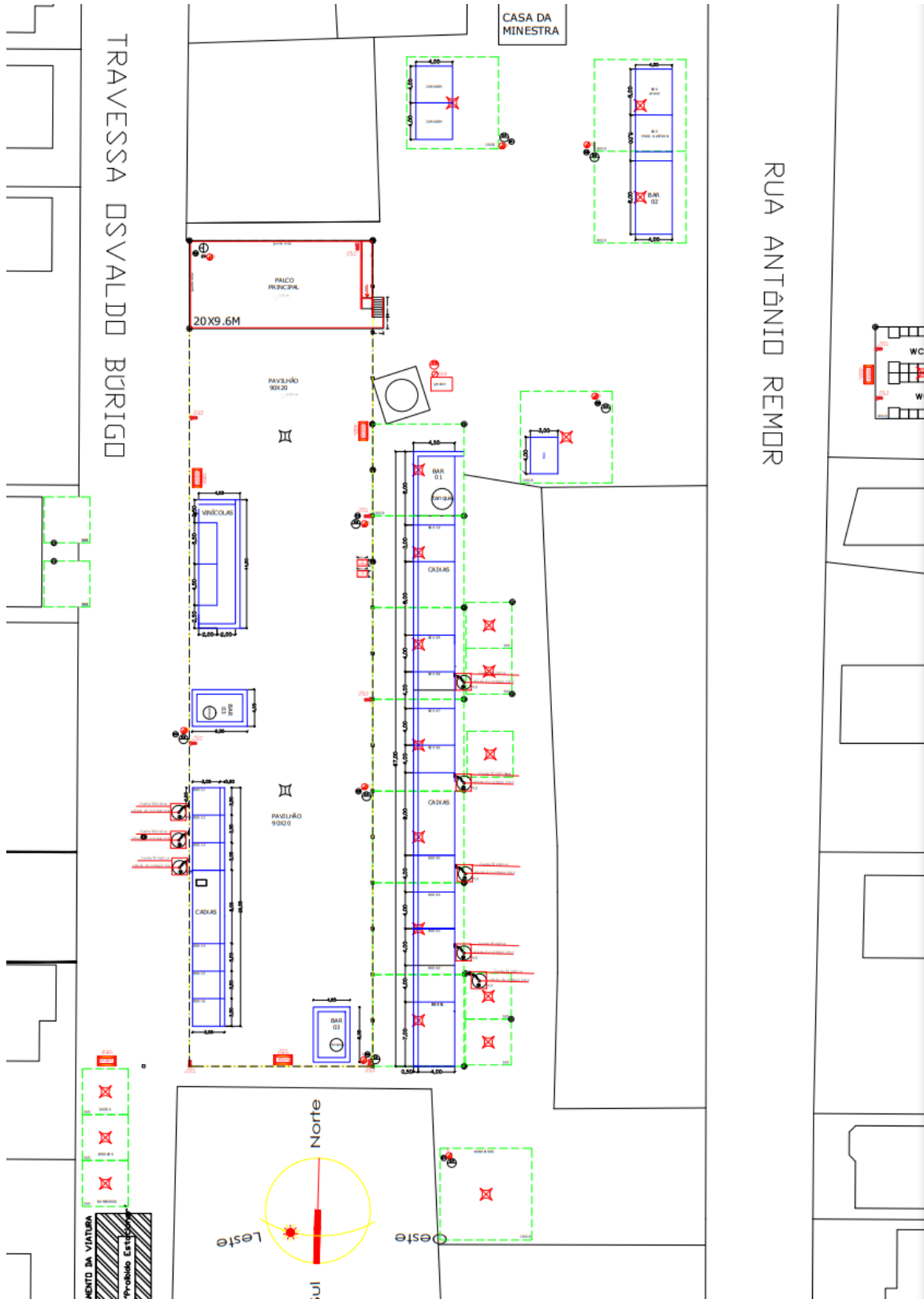
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Fone: (048) 3471-1766

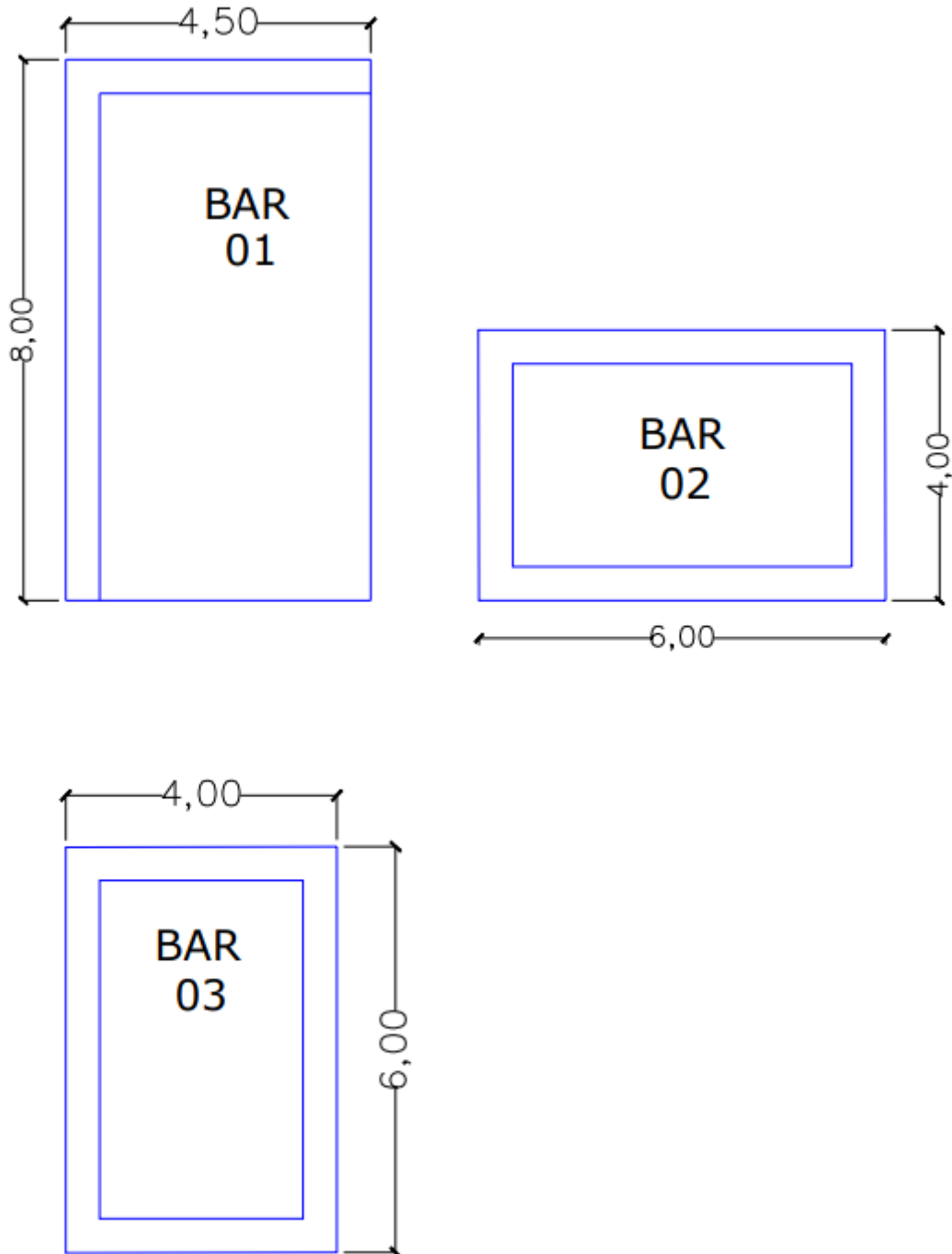


ANEXO VII

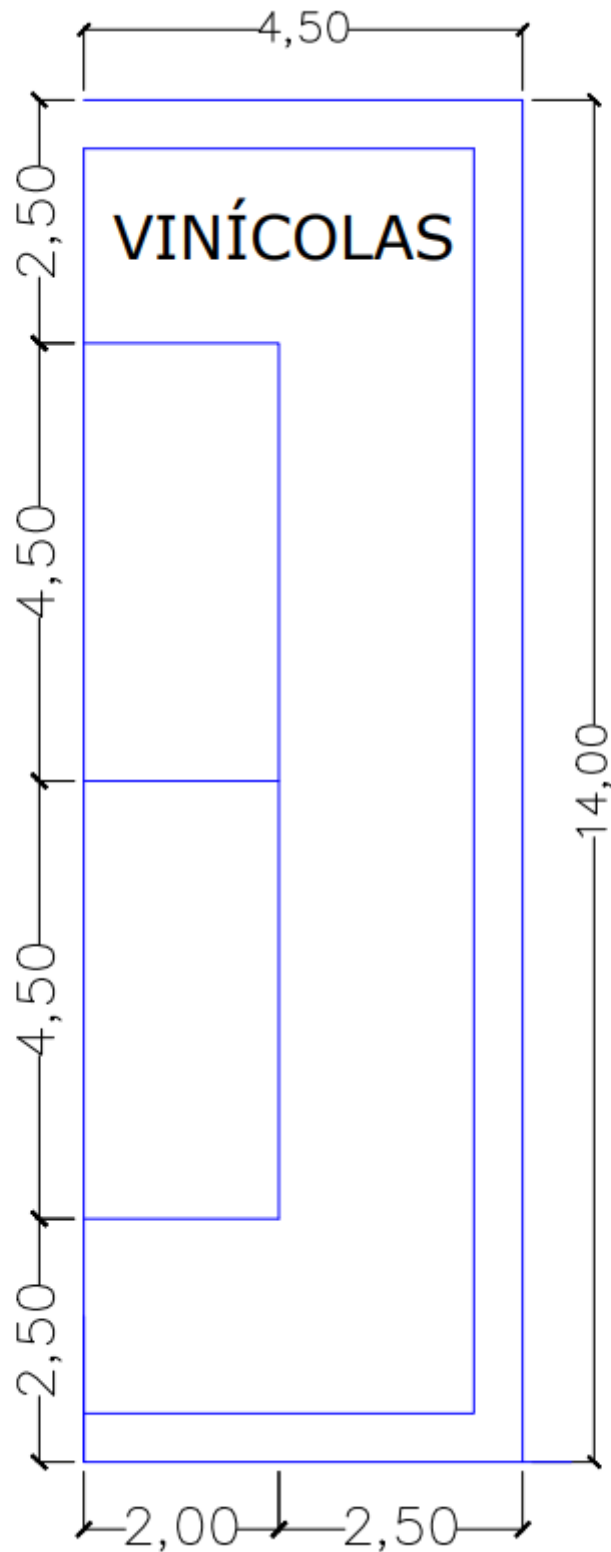
MAPA DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS



Fone: (048) 3471-1766



Fone: (048) 3471-1766



Fone: (048) 3471-1766

Edital nº LE 29/2026

Última atualização 04/05/2026



Local: Meleiro/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MELEIRO **Unidade vendedora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO - SC

Modalidade da contratação: Leilão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, IV **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de lances:** 30/03/2026 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de lances: 22/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82837741000196-1-000040/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

A presente concessão onerosa de uso de espaço/área pública justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura adequada para a exploração comercial de alimentação e bebidas, compreendendo a oferta de almoços, fast foods e bebidas em geral, durante a realização da VIII AGRIMELEIRO, VIII MOSTRA DO AGRONEGÓCIO e XIX FESTA DO COLONO, a ser realizada nos dias 15 a 17 de maio de 2026, no Parque de Eventos do Município. A Administração Municipal identifica a necessidade de garantir aos usuários, visitantes e participantes do evento a disponibilização de serviços de alimentação e bebidas em condições adequadas de qualidade, organização, segurança e funcionamento, contribuindo para o bom atendimento ao público e o êxito do evento. Ressalta-se que a exploração direta desses serviços pelo Poder Público demandaria a mobilização de recursos humanos, materiais e operacionais que não se inserem nas atividades finalísticas da Administração, podendo comprometer a eficiência administrativa e a adequada alocação de recursos públicos. Diante desse cenário, apresenta-se como solução mais adequada a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas, mediante processo de seleção pública que assegure a isonomia entre os interessados e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Objeto:

Concessão onerosa de uso de bem público, consistente na disponibilização de espaço/área no Parque de Eventos, destinada à exploração comercial de alimentação e bebidas, compreendendo a preparação, fornecimento e comercialização de almoços, fast foods e bebidas em geral, durante a realização da VIII AGRIMELEIRO, VIII MOSTRA DO AGRONEGÓCIO e XIX FESTA DO COLONO, no período de 15 a 17 de maio de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LEILÃO

R\$ 125.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LEILÃO

R\$ 125.000,00



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS NA PRAÇA GASTRONÔMICA DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO

**LUCIANO ORANE MAIBUK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

DATA DE ABERTURA: 30/04/2026

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 30/04/2026 ÀS 08h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h DO DIA 30/04/2026 (Horário de Brasília).

LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC- <https://bnc.org.br/>**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br.

REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 361/2023.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09h do dia 30/04/2026, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MAIOR OFERTA**, em conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS NA PRAÇA GASTRONÔMICA DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1 A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





2. DO LANCE INICIAL ESTIMADO

2.1 O lance inicial estimado é **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** conforme custo apostado no Termo de Referência, anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

3.2 As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.3 **Será permitida a participação de empresas em consórcio**, conforme o item 11 do Termo de Referência;

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

3.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

3.6 **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante, no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de**





tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.7 As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

3.7.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo





poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do





sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural - pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 Não poderão participar desta licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

6.5.1 Quem não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

7.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 7.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





7.5 **Até às 08h30min**, os licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento (ANEXO III), no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);

8.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5 **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

8.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.





9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ANEXO III), desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pela **MAIOR OFERTA**.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico <https://navegantes.sc.gov.br/>.

9.18 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, motivadamente, será excluído do sistema pelo participante no tempo máximo permitido (15 segundos), uma única vez.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20 A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante a fase de disputa de lances, até o limite de 1% (um por cento) do valor de referência do lote.

10.3 A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





10.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.3, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.3, o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

10.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5% (cinco por cento)**, o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.10 O Critério de julgamento adotado será a **MAIOR OFERTA** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12 **Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, **do porte da entidade empresarial**. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.12.1 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira





colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido**, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento.

10.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO EMPATE LEGAL

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.





12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 12.1.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2 Será **desclassificada** a proponente que:

13.2.1 Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme dispõe o artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4 Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3 Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas;

13.3.1 A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de





eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

14.1.1 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União** - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

14.1.2 **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União** - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

14.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) pregoeiro (a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo (a) pregoeiro (a).

14.3 A verificação pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5 Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6 **Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

14.6.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar nº 147/2014, o (a) pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista**;
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou





II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do subitem 14.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1 A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

14.6.3.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro;

14.6.3.3 A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade;

14.6.3.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.





14.7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.**

14.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida





Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

14.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

14.9.2.1 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00$

b) Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00$.

c) Grau de endividamento: $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00$.

14.9.2.2 **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.





14.9.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

14.9.2.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

14.9.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.10.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação para atendimento a público mínimo estimado igual ou superior a 20.000 (vinte mil) pessoas por dia.

14.10.2.1 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Operação, gestão ou exploração comercial de estande, ponto de venda ou estrutura similar em eventos públicos ou privados de médio ou grande porte;
- b) Comercialização de bebidas, preferencialmente chopp ou produtos similares, com responsabilidade pela operação, logística, atendimento ao público e cumprimento de normas sanitárias;
- c) Execução do serviço durante eventos temporários, com duração compatível com o período do evento objeto da contratação, incluindo montagem, operação e desmontagem, quando aplicável;
- d) Identificação da contratante (com CNPJ);
- e) Descrição detalhada dos serviços executados;
- f) Período de execução;
- g) Indicação do porte do evento ou volume de operação;
- h) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;





i) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à execução, endereço atual da contratante, local de execução do objeto e demais documentos pertinentes.

14.10.3 Comprovação de atendimento às normas sanitárias e de funcionamento, mediante apresentação de DECLARAÇÃO de que o licitante atende às exigências previstas na legislação sanitária, municipal e estadual aplicável, especialmente aquelas relacionadas à manipulação e comercialização de bebidas em eventos públicos, sem prejuízo das autorizações específicas a serem exigidas na fase de execução contratual.

14.10.4 DECLARAÇÃO de que a empresa adotará boas práticas na manipulação e armazenamento de bebidas, assim como atende todas as normas de segurança do trabalho.

14.10.5 DECLARAÇÃO de que dispõe ou disporá, no momento da execução de equipamentos adequados tais como: chopeiras, freezers, sistemas de refrigeração e estrutura operacional compatível com o porte do evento.

14.10.6 A licitante deverá comprovar para **fins de assinatura do contrato**, que possui em seu quadro permanente ou vínculo profissional, um responsável técnico pela gestão e operação dos pontos de venda de bebidas, acompanhada da DECLARAÇÃO de anuência do profissional indicado.

14.11 VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

15.2 A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.





16.2 Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

16.3 As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

16.4 As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

16.5 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

16.6 A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)”, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras e Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ou adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br.

16.7 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros endereços eletrônicos será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

16.8 Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 As razões do recurso de que trata o subitem 17.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para





e-mails do Município de Navegantes, próprios do Departamento de Compras e Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ou adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

17.6 A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará na pena de preclusão desse direito.

17.6.1 Caso o licitante não manifeste intenção de recurso, nos termos do subitem 17.1, mas apresente recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a fase de manifestação de intenção de recursos, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro analisar os fatos narrados quando o argumento se referir à situação que possa caracterizar uma nulidade absoluta ou situação que altera substancialmente o resultado do certame.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Após a manifestação dos interessados, o Agente de Contratação/Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2 Após a análise e manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3 No caso de o Agente de Contratação/Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.3.1 A autoridade superior emitirá a decisão final.

18.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Superior.





19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

19.3 Após a homologação, o Contrato será encaminhado via sistema para a devida assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

19.5 É de responsabilidade exclusiva do **vencedor da licitação** a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.6 Se o **vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente.**

19.7 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido ou apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.7.1 O prazo de assinatura do CONTRATO é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio por meio eletrônico.

19.8 **Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá apresentar:**

19.8.1 Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:

- a) Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas;

19.8.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

19.9 É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.

20. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

20.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





20.2 Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 O início da execução ocorrerá em **até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço** com respectivo **número** de empenho, encaminhada pela Secretaria Municipal de Turismo.

21.1.1 O evento será realizado no período de 28/08/2026 à 30/08/2026.

21.2 Os serviços deverão ser executados, conforme Termo de Referência, Anexo.

21.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelo órgão requisitante, respeitada a segregação de funções.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, no Contrato.

24. DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.





24.2 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela secretaria gestora do contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.3 O valor da outorga deverá ser pago integralmente pelo permissionário, por depósito ou transferência bancária em conta do Município de Navegantes, conforme dados a seguir:

- **Banco:** Banco do Brasil (001)
- **Agência:** 4229-3
- **Conta Corrente:** 73057-2
- **CNPJ:** 83.102.855/0001-50

24.4 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato.

24.5 A comprovação do pagamento, mediante apresentação de comprovante com a devida compensação bancária, constitui condição indispensável para a assinatura do contrato.

24.6 Será considerada como data do pagamento aquela em que ocorrer a efetiva compensação bancária do valor em favor do Município.

24.7 O não pagamento no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas no edital, inclusive com a convocação do licitante remanescente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 Não será admitido pagamento parcelado.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES pelo prazo de **até 03 (três) anos**;





e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

25.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

25.4 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

25.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>, ou nos e-mails: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br e/ou adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.2 As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.





26.3 Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

26.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

27.4 A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





27.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h às 19h.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

27.12 É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.

28.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta do Contrato





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE TURISMO DE NAVEGANTES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS NA PRAÇA GASTRONÔMICA DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DO LANCE INICIAL
1	ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS	SERVIÇO	1	R\$ 120.000,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Navegantes promoverá as comemorações alusivas ao seu 64º aniversário, evento de grande relevância institucional, cultural e turística, que tradicionalmente atrai expressivo público local e regional. A celebração configura-se como importante instrumento de valorização da identidade municipal, fortalecimento do turismo e estímulo à economia local, especialmente nos setores gastronômico, cultural e de serviços, gerando oportunidades de emprego e renda.

2.2 Durante o período festivo, há significativa ampliação do fluxo de pessoas, o que demanda adequada estruturação dos espaços públicos destinados às atividades comerciais, em especial aqueles voltados à comercialização de alimentos e bebidas. Esses espaços desempenham papel fundamental na experiência do público, exigindo organização, qualidade no atendimento e padronização das operações.





2.3 Nesse contexto, observa-se a necessidade de aprimorar os mecanismos de gestão, organização e fiscalização das atividades comerciais vinculadas ao evento, de forma a garantir maior eficiência operacional e melhor controle por parte da Administração Pública. A experiência prática em eventos de grande porte demonstra que a ausência de padronização e de critérios técnicos mais rigorosos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, impactar negativamente a experiência dos participantes e dificultar a atuação dos órgãos responsáveis pela coordenação e fiscalização.

2.4 Ademais, considerando a relevância do evento para a imagem institucional do Município e sua projeção no cenário regional, torna-se imprescindível assegurar que as atividades comerciais ocorram em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança e organização, compatíveis com a dimensão e importância da celebração.

2.5 Dessa forma, a presente demanda justifica-se pela necessidade de estruturar de maneira mais eficiente a utilização dos espaços públicos durante as festividades do 64º aniversário do Município de Navegantes, promovendo melhor organização, controle e qualidade na prestação dos serviços, contribuindo diretamente para o sucesso do evento e para o fortalecimento da imagem turística e institucional do Município.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução considerada mais vantajosa para atender à demanda de exploração comercial de bebidas durante o evento em comemoração ao 64º aniversário do Município de Navegantes é a permissão de uso de espaço público a empresas especializadas. Essa alternativa se mostra superior às demais avaliadas em termos de eficiência operacional, padronização do serviço, qualidade no atendimento ao público, segurança e economicidade, além de gerar receita direta ao Município sem custos adicionais para a Administração.

3.2 A solução prevê que as empresas vencedoras, mediante lance financeiro, sejam responsáveis pelo fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos necessários à comercialização, bem como pela disponibilização de profissionais qualificados para o atendimento ao público. Devem observar todas as normas legais, sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo o funcionamento adequado e uniforme dos pontos de venda, sem comprometer a imagem ou a operação do evento.

3.3 Do ponto de vista técnico, a solução assegura padronização, confiabilidade na execução e redução da carga administrativa da Prefeitura, permitindo que a Administração concentre





seus esforços em fiscalização e organização geral do evento. Do ponto de vista econômico, a modalidade gera receita direta para o Município, elimina custos de operação e manutenção que seriam assumidos pela Administração em outros modelos, e promove a otimização dos recursos humanos e materiais públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada exploração dos espaços públicos destinados à comercialização de chopp e bebidas não alcoólicas durante o evento em comemoração ao 64º aniversário do Município de Navegantes.

4.1.1 Requisitos técnicos

- Disponibilização, transporte, instalação e manutenção dos equipamentos necessários à execução do serviço (chopeiras, freezers e demais itens correlatos).
- Alocação de equipe qualificada e em quantidade compatível com o fluxo de público previsto.
- Atendimento integral às normas sanitárias vigentes, bem como aos procedimentos de manipulação segura de alimentos e bebidas.

4.1.2 Requisitos operacionais e administrativos

- Observância das regras de uso dos espaços públicos e das diretrizes estabelecidas para a realização das festividades do 64º aniversário do Município.
- Cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis.
- Realização das etapas de montagem, operação e desmontagem dentro dos prazos fixados pela Secretaria responsável pelo evento.

4.1.3 Requisitos de sustentabilidade

- Adoção de práticas de redução de resíduos e de descarte ambientalmente adequado.
- Utilização de equipamentos que apresentem baixo consumo de energia, sempre que possível.

4.1.4 Padrões mínimos de qualidade

- Prestação de serviço padronizada, ágil, segura e contínua durante todo o período de funcionamento.
- Armazenamento e fornecimento das bebidas em condições adequadas de conservação, higiene e temperatura.
- Manutenção da organização, limpeza e estética dos pontos de venda.





Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2 O evento será realizado no período de 28/08/2026 à 30/08/2026.

5.1.3 Montagem: A permissionária deverá providenciar a montagem da área destinada à exploração comercial, com a disponibilização, conforme solicitação da Secretaria, de até 50 (cinquenta) mesas bistrô com cadeiras e 50 (cinquenta) ombrelones.

5.1.3.1 Compete, ainda, à permissionária realizar a instalação completa da estrutura e dos equipamentos (chopeiras, freezers, balcões, mesas e ombrelones), com conclusão em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, incluindo a realização dos testes de funcionamento.

5.1.4 Operação: Comercialização de bebidas durante todo o período do evento, conforme horários definidos pela Administração, em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e atendimento.

5.1.4.1 Garantia de funcionamento contínuo da operação, com equipe técnica disponível para atendimento imediato de falhas.

5.1.4.2 A comercialização de bebidas ocorrerá por meio de até **05 (cinco)** pontos de venda fixos.

5.1.4.3 O permissionário deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) rótulo de chopp, 2 (dois) de cerveja premium, 3 (três) marcas de refrigerantes (sendo ao menos uma zero), além de água com e sem gás, podendo ainda comercializar destilados e sucos. As marcas deverão ser reconhecidas e tradicionalmente consumidas pelo público.

Os preços de venda ao consumidor deverão observar os seguintes valores máximos:





BEBIDA	VALOR MÁXIMO DE VENDA
CHOPP 500ML	R\$ 15,00
CERVEJA LATA 350ML	R\$ 10,00
REFRIGERANTE 350ML	R\$ 8,00
ÁGUA COM GÁS / SEM GÁS 500ML	R\$ 5,00

5.1.4.3.1 Os preços máximos foram definidos para assegurar preços acessíveis ao público.

5.1.5 Desmontagem: Retirada da estrutura e recomposição do espaço público em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento.

5.2 Da gestão das vendas e integração operacional

5.2.1 A comercialização de bebidas deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio de sistema oficial de gestão de vendas disponibilizado pela Administração Municipal, responsável pelo registro e controle de todas as transações.

5.2.2 Fica vedada a realização de vendas por quaisquer outros meios, inclusive paralelos ou não integrados ao sistema, independentemente da forma de pagamento.

5.2.3 A entrega dos produtos ao consumidor deverá ocorrer mediante validação de comprovante emitido pelo sistema oficial.

5.2.4 O faturamento bruto corresponderá ao valor total das vendas realizadas, sem deduções, sendo apurado exclusivamente com base nos dados do sistema.

5.2.5 Sobre o faturamento bruto incidirá o percentual de 20% (vinte por cento), a ser destinado ao Município, conforme sistemática de gestão de vendas do evento, não se confundindo com o valor ofertado na fase competitiva.

5.2.6 A apuração e os repasses financeiros serão operacionalizados pela empresa responsável pela gestão de vendas do evento, que realizará o repasse ao Município e ao permissionário, conforme os valores apurados, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a consolidação das receitas.

5.2.7 As taxas operacionais incidentes sobre os meios de pagamento eletrônicos serão de responsabilidade do permissionário, observados os seguintes parâmetros estimados:

- **Débito:** até 1,99% em D+1;
- **Crédito:** até 3,99% em D+3;
- **PIX:** até 1,50% em D+1.

5.2.7.1 Os percentuais indicados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variação conforme condições operacionais da empresa de gestão de vendas.

5.2.8 Os dados do sistema constituem a única base válida para apuração de receitas, fiscalização e prestação de contas.





5.2.9 A realização de vendas fora do sistema oficial configura infração grave, sujeita às sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.2.10 Ao participar do certame, o licitante declara ciência e concordância com a utilização do sistema e com a metodologia de apuração e repasse.

5.2.11 O sistema oficial de gestão de vendas contará com suporte técnico durante todo o evento, assegurando estabilidade, segurança das transações e disponibilidade contínua, com adoção de medidas de contingência em caso de falhas, conforme diretrizes da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços deverão ser executados na Avenida Cirino Adolfo Cabral, no bairro São Pedro, diretamente na “Arena de Eventos”, situada nas proximidades do Espaço Contemplação, local onde são concentrados os eventos do Município.

5.4 Os horários de funcionamento da Praça de Alimentação serão definidos conforme a programação específica do evento e poderão variar de acordo com a natureza, o porte e a duração das atividades previstas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 Realizar inspeção diária de todos os equipamentos, antes do início das atividades, registrando em checklist assinado pelo responsável;

5.5 Manter equipe técnica disponível para intervenções corretivas imediatas em caso de falhas ou incidentes;

5.6 Higienizar diariamente os equipamentos e o stand de sua atuação;

5.7 Garantir o funcionamento do estabelecimento comercial, conforme definido no edital, observando a programação oficial do evento;

5.8 Disponibilizar funcionários uniformizados e identificados;

5.9 Adotar medidas preventivas de segurança, incluindo a sinalização de riscos e a manutenção de extintores em locais estratégicos.

Materiais a serem disponibilizados

5.10 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.





Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.11 A proposta deverá considerar, no mínimo, as seguintes características da demanda:

5.11.1 Público estimado: 80.000 mil pessoas durante todo o evento;

5.11.2 Duração do evento: 3 (três) dias;

5.11.3 Horário de funcionamento:

- **Sexta-feira:** 18h às 01h
- **Sábado:** 10h às 01h
- **Domingo:** 09h às 21h

5.11.4 A permissionária terá exclusividade na comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em toda a Arena de Eventos, a fim de garantir padronização dos serviços, controle sanitário, segurança operacional, organização logística e adequada gestão do evento.

5.11.5 Custos operacionais: estrutura, equipe, logística e insumos;

5.11.6 Riscos operacionais, incluindo variações climáticas e de demanda.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.12 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTO

7.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, podendo ser adotadas medidas de advertência, aplicação de penalidades ou até a rescisão contratual, caso se constate que a permissionária:

7.1.1 não cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

7.1.2 executar as atividades em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos;

7.1.3 deixar de disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada execução do objeto;

7.1.4 descumprir normas sanitárias, de segurança ou demais exigências legais aplicáveis.

7.2 A fiscalização acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, verificando, de forma contínua, a adequada instalação e o pleno funcionamento da estrutura disponibilizada, a qualidade dos serviços prestados ao público, a observância das normas sanitárias, de segurança e de organização, bem como o cumprimento dos horários e das regras estabelecidas para o evento.

7.2.1 Constatadas quaisquer irregularidades, a permissionária será formalmente notificada para promover a imediata regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a permissionária promover as adequações necessárias, às suas expensas.

7.4 A permissionária é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.





Prazo de pagamento

7.5 O valor da outorga deverá ser pago integralmente pelo permissionário, por depósito ou transferência bancária em conta do Município de Navegantes, informada pela Administração.

7.6 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato.

7.7 **A comprovação do pagamento, mediante apresentação de comprovante com a devida compensação bancária, constitui condição indispensável para a assinatura do contrato.**

7.8 Será considerada como data do pagamento aquela em que ocorrer a efetiva compensação bancária do valor em favor do Município.

7.9 O não pagamento no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas no edital, inclusive com a convocação do licitante remanescente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.10 Não será admitido pagamento parcelado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR OFERTA**.

Exigências de habilitação

8.2 Conforme art. 65 da Lei nº 14.133/2021, as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica

8.3 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4 A comprovação financeira será feita de acordo com art. 69. Da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.5 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei nº 14.133/2021.





8.5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação para atendimento a público mínimo estimado igual ou superior a 20.000 (vinte mil) pessoas por dia.

8.5.1.1 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Operação, gestão ou exploração comercial de estande, ponto de venda ou estrutura similar em eventos públicos ou privados de médio ou grande porte;
- b) Comercialização de bebidas, preferencialmente chopp ou produtos similares, com responsabilidade pela operação, logística, atendimento ao público e cumprimento de normas sanitárias;
- c) Execução do serviço durante eventos temporários, com duração compatível com o período do evento objeto da contratação, incluindo montagem, operação e desmontagem, quando aplicável;
- d) Identificação da contratante (com CNPJ);
- e) Descrição detalhada dos serviços executados;
- f) Período de execução;
- g) Indicação do porte do evento ou volume de operação;
- h) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- i) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à execução, endereço atual da contratante, local de execução do objeto e demais documentos pertinentes.

8.5.2 Comprovação de atendimento às normas sanitárias e de funcionamento, mediante apresentação de DECLARAÇÃO de que o licitante atende às exigências previstas na legislação sanitária, municipal e estadual aplicável, especialmente aquelas relacionadas à manipulação e comercialização de bebidas em eventos públicos, sem prejuízo das autorizações específicas a serem exigidas na fase de execução contratual.

8.5.3 DECLARAÇÃO de que a empresa adotará boas práticas na manipulação e armazenamento de bebidas, assim como atende todas as normas de segurança do trabalho.

8.5.4 DECLARAÇÃO de que dispõe ou disporá, no momento da execução de equipamentos adequados tais como: chopeiras, freezers, sistemas de refrigeração e estrutura operacional compatível com o porte do evento.





8.5.5 A licitante deverá comprovar para **fins de assinatura do contrato**, que possui em seu quadro permanente ou vínculo profissional, um responsável técnico pela gestão e operação dos pontos de venda de bebidas, acompanhada da DECLARAÇÃO de anuência do profissional indicado.

9. ESTIMATIVA DO LANCE INICIAL

9.1 O valor mínimo para início dos lances foi fixado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, considerando-se o potencial econômico da exploração do espaço público, de modo a assegurar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação não implicará em despesa para a Administração Pública, tratando-se de outorga onerosa para exploração de espaço público, da qual resultará receita ao Município.

10.2 Os valores arrecadados deverão ser recolhidos aos cofres públicos, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do Município de Navegantes, conforme dados a seguir:

- **Banco:** Banco do Brasil (001)
- **Agência:** 4229-3
- **Conta Corrente:** 73057-2
- **CNPJ:** 83.102.855/0001-50

10.3 O recolhimento deverá observar os prazos e condições estabelecidos no item 7 deste instrumento.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

Navegantes, 24 de março de 2026.

JAMILE DE JESUS FERREIRA

Matrícula nº 64205711

Coordenadora de recepção de processos

LUCIANO MAIBUK

Secretário Municipal de Turismo



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I – A

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº **29/2026**, item 14.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 14.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além





do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS NA PRAÇA GASTRONÔMICA DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	TOTAL EM R\$					
	Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.					
	DADOS DO PROPONENTE					





	Nome:
	Razão Social:

	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato.
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência Bancaria n° _____

Banco: _____

Conta-Corrente n° _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<u>e-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras





“BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 2026.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 118,80 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 162,00 (mensal)
Plano de Adesão	C	R\$ 432,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.





O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA, sob as penalidades da Lei que, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Com o estrito cumprimento dos artigos 7º, inciso III, 14, inciso IV, e 122, § 3º, da Lei nº 14.133/21.
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;





- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026 CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E
.....

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e o Secretário Municipal de Turismo, Sr. Luciano Orane Maibuk, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS NA PRAÇA GASTRONÔMICA DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DO LANCE INICIAL
1	ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS	SERVIÇO	1	R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;





1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato e publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 Como contrapartida pela permissão de uso, objeto deste contrato, a permissionária se obriga a pagar a Administração Pública, o valor da proposta final de R\$ xxxxxx (valor por extenso).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor da outorga deverá ser pago integralmente pelo permissionário, por depósito ou transferência bancária em conta do Município de Navegantes, conforme dados a seguir:

- **Banco:** Banco do Brasil (001)
- **Agência:** 4229-3





- **Conta Corrente:** 73057-2

- **CNPJ:** 83.102.855/0001-50

6.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato.

6.3 **A comprovação do pagamento, mediante apresentação de comprovante com a devida compensação bancária, constitui condição indispensável para a assinatura do contrato.**

6.4 Será considerada como data do pagamento aquela em que ocorrer a efetiva compensação bancária do valor em favor do Município.

6.5 O não pagamento no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas no edital, inclusive com a convocação do licitante remanescente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6 Não será admitido pagamento parcelado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Não se aplica reajuste ao valor pactuado, em razão da natureza da permissão de uso e do pagamento em parcela única, previamente à assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Permitente:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Permissionário, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Permissionário por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Permissionário sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Permissionário;

8.7 Aplicar ao Permissionário as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Permissionário;





8.8.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Comunicar o Permissionário na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Permitente, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Permissionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Permissionário deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Permitente, que ficará





autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Permitente;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Permitente ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do Permitente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Permitente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));





9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22 O permissionário deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) rótulo de chopp, 2 (dois) de cerveja premium, 3 (três) marcas de refrigerantes (sendo ao menos uma zero), além de água com e sem gás, podendo ainda comercializar destilados e sucos. As marcas deverão ser reconhecidas e tradicionalmente consumidas pelo público.

Os preços de venda ao consumidor deverão observar os seguintes valores máximos:

BEBIDA	VALOR MÁXIMO DE VENDA
CHOPP 500ML	R\$ 15,00
CERVEJA LATA 350ML	R\$ 10,00
REFRIGERANTE 350ML	R\$ 8,00
ÁGUA COM GÁS / SEM GÁS 500ML	R\$ 5,00

9.22.1 Os preços máximos foram definidos para assegurar preços acessíveis ao público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV) Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.





12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 A presente contratação não implicará em despesa para a Administração Pública, tratando-se de outorga onerosa para exploração de espaço público, da qual resultará receita ao Município.





14.2 Os valores arrecadados deverão ser recolhidos aos cofres públicos, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do Município de Navegantes, conforme dados a seguir:

- **Banco:** Banco do Brasil (001)
- **Agência:** 4229-3
- **Conta Corrente:** 73057-2
- **CNPJ:** 83.102.855/0001-50

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 e 94, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





Navegantes/SC, de de 2026.

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO

